



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2017

Nº 4.918



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATO Nº: 008/2017
 PROCESSO Nº: 2017/09010/000088
 CONTRATANTE: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
 CONTRATADA: MEU MICRO COMÉRCIO, ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EPP.
 OBJETO: Aquisição de suprimento de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as necessidades da Secretaria-Geral de Governo.
 VALOR TOTAL: R\$ 64.159,50 (sessenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2017.
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO: 0901 04.122.1011.2246 0000 - 33.90.30, Fonte 0100666666
 SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE
 CESARINO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA SOBRINHO
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA
 EVANDER RODRIGUES GOMES JUNIOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATO Nº: 009/2017
 PROCESSO Nº: 2017/09010/000088
 CONTRATANTE: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
 CONTRATADA: J&M INFORMÁTICA LTDA - EPP.
 OBJETO: Aquisição de suprimento de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as necessidades da Secretaria-Geral de Governo.
 VALOR TOTAL: R\$ 232.464,90 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2017.
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO: 0901 04.122.1011.2246 0000 - 33.90.30, Fonte 0100666666
 SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE
 CESARINO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA SOBRINHO
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA
 JAMES MENDES DA SILVA

SUMÁRIO

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	3
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	3
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	6
SECRETARIA DA FAZENDA	8
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10
SECRETARIA DA SAÚDE	10
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	20
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	23
AGETO	24
DETRAN	24
IGEPREV-TOCANTINS	27
ITERTINS	27
UNITINS	31
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	31
DEFENSORIA PÚBLICA	31
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	32
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 159, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 2085/2017/SGG, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria-Geral de Governo, resolve:

DECLARAR PRORROGADOS, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	11543396/1	CLAUDIA PEREIRA MAGALHAES	012.652.461-06	01/07/2017
02	11543370/1	VALDECI FERNANDES DA SILVA	808.980.841-72	01/07/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 21 de julho de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 160, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 374/2017/ADAPEC, que solicitou a prorrogação contratual da servidora da Agência de Defesa Agropecuária do Estado, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir da data especificada, da profissional a seguir relacionada:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	1028600/6	FABIOLA VALADARES ARAUJO AGUIAR	913.400.631-15	20/06/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 21 de julho de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 161, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 1035/2017/SECIJU, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria de Cidadania e Justiça, resolve:

DECLARAR PRORROGADOS, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
01	1147676/2	FABIO JUNIOR CAMPOS GOMES	019.395.411-74	01/06/2017
02	11154675/3	IBENEIAS GONCALVES PEREIRA PRADO	010.689.871-03	01/06/2017
03	103114/3	RAILDE RIBEIRO SOUSA PORTELA	018.370.651-01	13/04/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 21 de julho de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 216, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	882530/5	788.123.051-72	CLAUDIA RIBEIRO FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/10/2016
02	857042/5	767.802.011-20	LUCIANO RODRIGUES LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/01/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 217, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	245322/9	180.718.641-53	BENEDITO PEREIRA NETO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	04/07/2017
02	11574372/1	966.914.091-91	JOSE MARQUES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2017
03	11540001/1	013.852.742-39	LIZANDRA MARIA MENDONÇA BRAGA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	29/05/2017
04	11202238/1	032.957.891-00	MARCOS VINICIUS ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2015
05	401400/6	320.674.701-59	MARIA BATISTA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/07/2017
06	11592605/1	694.114.173-53	MARIA DE LOURDES ROCHA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/07/2017
07	467379/3	371.377.511-72	NILBERTO ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MICROFONE P PRODUÇÃO P TV E PRODUTORAS DE VIDEO	04/07/2017
08	11493348/2	004.252.476-86	RAYKA BEZERRA DE MELO	AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	02/06/2017
09	11530502/1	059.356.761-76	RENATO FERREIRA DUARTE	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	16/02/2017
10	11555947/1	790.132.281-00	RICARDO TEIXEIRA MENDES	AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR	24/06/2017
11	1287206/2	460.609.953-49	WALTERLY CELECE MARQUES SOARES	MÉDICO	01/07/2017
12	11590980/1	040.521.431-67	WEDER CARDOSO DE SOUSA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	30/06/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

EXTRATO DE ADITIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a solicitação formulada por meio do Ofício nº 2548/2017/SEDUC, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, resolve:

ADITIVAR os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os servidores a seguir relacionados, quanto à Cláusula Quarta dos respectivos contratos, a fim de considerar como término a data final especificada, ratificando as demais cláusulas e condições estabelecidas:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	Data
01	512208/14	ACASSILEIDE DE ALMEIDA SILVEIRA	402.919.443-53	30/06/2017
02	11544678/2	ANA PAULA AMORIM DE SOUSA ALVES	009.576.411-92	30/06/2017
03	1154567/10	ANGELA NUNES VIEIRA DE MENEZES	024.631.091-06	30/06/2017
04	1225995/2	ANTONIO FILHO DA CONCEIÇÃO GONZAGA	886.841.641-72	30/06/2017
05	981695/6	ELZIZA CRUZ DAS MERCES	867.040.011-15	30/06/2017
06	65174/2	LUCIMAR RIBEIRO DAMACENO	006.909.401-22	30/06/2017
07	1203673/7	MARIA CRISTINA BASTOS FERREIRA	713.507.561-72	30/06/2017
08	403821/19	MARIA DAS MERCES RODRIGUES DE SOUZA	323.354.661-00	30/06/2017
09	1193554/11	MARIA DAS VIRGENS DE CARVALHO ALMEIDA	583.715.591-00	30/06/2017
10	11585773/1	ODILO MANOEL DA SILVA	760.175.161-91	30/06/2017
11	898720/8	SERGIANA GOMES BARROS FONSECA	800.677.351-34	30/06/2017
12	1268937/11	WILDA FERREIRA DE OLIVEIRA GARCEZ	883.036.751-68	30/06/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 21 de julho de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE ADITIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a solicitação formulada por meio dos Ofícios nº 2284, 2446 e 2591/2017/SEDUC, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, resolve:

ADITIVAR os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os servidores a seguir relacionados, quanto à Cláusula Quarta dos respectivos contratos, a fim de considerar como término a data final especificada, ratificando as demais cláusulas e condições estabelecidas:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	Data
01	992097/5	ERISSON BRITO AGUIAR	877.698.671-34	30/06/2017
02	11587148/1	FRANCISCA PERPETUA DE JESUS DA CUNHA	471.078.981-91	30/06/2017
03	48140/6	JACY RODRIGUES FELIX	003.764.731-85	30/06/2017
04	11587440/1	MANUEL DA SILVA LIMA	025.431.491-57	30/06/2017
05	459449/10	OLGA SUELI TAVARES FONSECA FERREIRA	364.774.941-91	30/06/2017
06	367269/12	ORLEIDE FERREIRA DO ROSARIO	290.413.501-44	30/06/2017
07	579509/4	VALDESSI GONCALVES DE SOUZA SILVEIRA	470.530.541-87	30/06/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 21 de julho de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE ADITIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a solicitação formulada por meio dos Ofícios nº 2088, 2925 e 2976/2017/SEDUC, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, resolve:

ADITIVAR os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os servidores a seguir relacionados, quanto à Cláusula Quarta dos respectivos contratos, a fim de considerar como término a data final especificada, ratificando as demais cláusulas e condições estabelecidas:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	Data
01	189800/6	CAMILO ALVES DA ROCHA	114.115.698-90	30/06/2017
02	947274/3	DIONETE DIAS DOS SANTOS	836.649.711-91	30/06/2017
03	775785/5	EDILMA RODRIGUES RAMOS DOS SANTOS	640.584.921-04	30/06/2017
04	11501782/4	FRANCINETE ALCANTARA DA COSTA	586.680.551-00	30/06/2017
05	816763/17	IDARLENE DE CARVALHO ALVES	701.627.781-04	30/06/2017
06	625052/6	LEONALDO BATISTA DE SOUZA	512.944.864-20	30/06/2017
07	599818/6	MARIA DAS GRAÇAS DIAS DA SILVA GAMA	485.962.801-20	30/06/2017
08	664100/20	MARIA RIBEIRO DE CARVALHO	548.500.101-72	30/06/2017
09	689819/16	MARINETE DA COSTA SILVA	576.747.523-72	30/06/2017
10	11184655/8	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	017.321.651-06	30/06/2017
11	11581760/1	WALBER GOMES DO NASCIMENTO	021.879.672-20	30/06/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 21 de julho de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização e execução dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais, decorrentes do contrato avençado;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, 17 de julho de 2017.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária de Estado

PORTARIA SECIJUS/TO Nº 407, DE 19 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Denilson Vidal Fagundes, matrícula nº 723372-1, para sem prejuízo de suas atribuições exercer a função de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADA	ASSUNTO
54/2017	2017/1701/273	Secretaria de Cidadania e Justiça	Meu Micro Comércio Atacadista, Imp. e Exp. de Produtos de Informática LTDA-EPP	Aquisição de equipamentos e materiais de reposição para o laboratório de informática.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Secretaria de Cidadania e Justiça sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização e execução dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais, decorrentes do contrato avençado;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, 19 de julho de 2017.

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária de Estado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2016

PROCESSO: 2015/17010/000623

CONTRATO: 053/2016

CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: ATS - Agência Tocantinense de Saneamento

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 053/2016 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Décima - Da Vigência" do Contrato nº 053/2016, prorrogando-se a vigência a partir de 03 de agosto de 2017 e findando-se em 03 de agosto de 2018.

FIRMADO EM: 25.07.2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 01006669

SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro, pela contratante e Eder Martins Fernandes, pela contratada.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato

PROCESSO: 2017/11010/000039

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

CONTRATO Nº: 001/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

CONTRATADA: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME

CNPJ/MF: 09.045.079/0001-41

OBJETO: Despesas com vales-transportes para os servidores da Secom

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11010.24.122.1100.2192, elemento de

despesa 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 12 meses - 12/07/2017 a 11/07/2018

DATA DA ASSINATURA 11/07/2017

SIGNATÁRIOS: Kênia de Moura Borges - Secretária da Comunicação

Social

Raul Soares Azevedo Mundim Rios - Representante legal da Contratada

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJUS/TO Nº 398, DE 17 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor (a) José Américo Rosa Júnior, matrícula nº 11463031-1, Gerente de Ações Contra as Drogas, e Vinicius Pereira de Sousa, matrícula nº 11524421-1, Agente Administrativo, para sem prejuízo de suas atribuições exercer a função de fiscal de contrato, conforme segue:

TERMO DE COLABORAÇÃO	PROCESSO	CONCEDENTE	CONVENIENTE	ASSUNTO
03/2017	2016/17010/2671	SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA.	INSTITUTO NACIONAL DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E CONSULTORIA SOCIAL-INPECS	IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NAS CIDADES DE PALMEIRANTE DO TOCANTINS, PAU D'ARCO, COUTO MAGALHÃES, JUARINA, BANDEIRANTES DO TOCANTINS E BRASILÂNDIA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Secretaria de Cidadania e Justiça sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 94/2017

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no art. 48 da Portaria no 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP 77.020-024, Palmas-TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no art. 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 24 de junho de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
01	17.001.003.16-0022760	BRASIL TELECOM	76.535.764/0325-09
02	0214-013-4006	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
03	0216-007-070-0	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
04	0316-010-449-7	BRASIL TELECOM	76.535.764/0325-09
05	17.001.004.16-0027386	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91
06	0216-018-142-2	BRASIL TELECOM	05.423.960/0011-93
07	0413-015-951-4	BRASIL TELECOM	76.535.764/0325-09
08	17.001.004.16-0027866	BRASIL TELECOM	76.535.764/0325-09
09	0216-012-356-0	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91
10	0615-029-079-7	ARMAZÉM MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO	43.214.055/0001-07
11	0413-024-241-4	NEON DIST DE PROD ELETRÔNICOS LTDA	10.210.483/0001-84
12	0316-003-709-4	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91
13	17.001.004.17-0043959	BRASIL TELECOM	76.535.764/0325-09
14	0316-011-167-0	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91
15	0316-011-167-0	BANCO DO BRASIL	00.000.000/538728
16	17.001.003.16-0031337	A23 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11.160.893/0001-59
17	17.001.003.16-0029504	BSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13.554.620/0001-14
18	0416-026-061-9	GPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	15.650.380/0001-87
19	0215-040-875-0	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91
20	0215-040-875-0	BANCO DO BRASIL	00.000.000/462136
21	0214-020-890-7	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91
22	1015-044-192-8	MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA	60.736.279/0001-06
23	1015-044-192-8	NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA	01.534.080/0139-63
24	0314-035-780-3	D. SANDES B. DE SOUSA	02.832.046/0001-00
25	0812-027-753-3	E. D. DE OLIVEIRA	05.132.435/0001-03
26	0812-027-753-3	NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	02.140.198/0001-34
27	0313-005-833-1	BANCO CIFRA S.A.	62.421.979/0001-29.
28	0313-017-704-3	BRASIL TELECOM	76.535.764/0325-09
29	0216-018-284-9	WOLSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	59.104.422/0001-50
30	0216-018-284-9	FORMAQ - MÁQUINAS AGRÍCOLAS	01.696.764/0001-26
31	0213-024-868-5	BRASIL TELECOM	05.423.960/0011-93
32	0214-004-143-9	BRASIL TELECOM	05.423.960/0011-93
33	0215-033-065-2	BRASIL TELECOM	05.423.960/0011-93
34	0315-032-021-7	A5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13.188.034/0001-01
35	0215-036-381-2	INFOSOLO INFORMÁTICA S.A. (BLUE ESTAC)	10.213-834-0003-09
36	0215-010-403-6	BRASIL TELECOM	76.535.764/0325-09
37	0411-030-411-1	BRASIL TELECOM	76.535.764/0325-09
38	0315-013-826-4	BRASIL TELECOM	76.535.764/0325-09
39	0213-032-939-8	BRASIL TELECOM	05.423.960/0011-93
40	0211-015-472-3	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.880/0001-42

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 96/2017

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no art. 48 da Portaria no 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP 77.020-024, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no art. 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 25 de julho de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
01	0316-014.073-7	A. SKRAVONSKI - ME	21.263.873/0001-67
02	0311-028.887-0	A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11.160.893/0001-59
03	17.001.005.16-0029532	ADVOCACIA BELLINATI PEREZ	03.044.018/0033-24
04	1009-015.556-9	AMAZON PC INDUSTRIA E COMERCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA	01.614.079/0001-03
05	1009-015.556-9	B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO	08.538.351/0002-43
06	0314-036.177-6	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74
07	17.001.004.17-0048142	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
08	0913-006.757-8	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50
09	17.001.004.17-0049327	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
10	0214-003.655-7	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/4621-36
11	0315-044.935-8	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
12	1114-022.763-0	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
13	0213-044.705-6	BANCO ITAUCARD S.A.	17.192.451/0001-70
14	17.001.003.16-0036031	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13
15	17.001.004.16-0029601	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.880/0001-42
16	0214-003.655-7	BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA	31.591.399/0001-56
17	17.001.003.17-0044893	BSC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	13.554.620/0001-14
18	17.001.005.16-0029532	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01.149.953/0001-89
19	17.001.003.16-0038933	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
20	1011-013.586-0	D SANDES B DE SOUZA - ME	02.832.046/0001-00
21	0416-0008.808-5	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	25.086.034/0001-71
22	1114-022.763-0	FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS TOCANTINS	03.757.650/0001-74
23	0310-021.307-0	FUNDAÇÃO UNIRG	01.210.830/0001-06
24	0215-031.774-8	G6 INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.671.838/0001-59
25	17.001.004.17-0050667	GPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.650.380/0001-87
26	0215-041.821-1	GRACIOSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	04.094.602/0001-06
27	0216.009.876-9	GSC-SOLUCAO EM CREDITOS FINANCEIROS LTDA - ME	02.614.113/0001-02
28	0408-032.051-2	ODIMAR ZAMPARONI - ME	09.553.410/0001-34
29	0315-017.743-5	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
30	0415.024.936-5	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
31	0316-014.073-7	PAGSEGURO INTERNET S.A.	08.561.701/0001-01
32	0212-036.599-6	PARAISO DAS AGUAS HIPER PARK LTDA - ME	04.244.386/0001-38
33	0408-032.051-2	S.I.Q. COMERCIO DE LIVROS LTDA	02.181.531/0001-53
34	0215-010.819-8	UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	37.313.475/0001-48
35	17.001.003.16-0030249	VIA VAREJO S/A	33.041.260/1446-70

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1477/2017

PROC. ADM. 17.001.002.17-0047136 (A.I. 3.528)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 3863-6
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 170/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, 14 e 22 do Código de Defesa do Consumidor e do art. 12 do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como a alínea "a", "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I, além da Lei nº 1367/2000 do município de Gurupi - TO.

Acolho o Parecer Técnico nº 170/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 32.460,67 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 64.921,34 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619;
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de maio de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1945/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0028495 (A.I. 3.979)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO S.A. - EXTRA HIPERMERCADOS
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 212/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea "d", "1" e "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 212/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 73.666,67 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 98.222,23 (noventa e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 29 de maio de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1832/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0032817 (A.I. 4.153)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: KATIA CARDOSO DOS SANTOS - DONA BUDEGA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 192/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea "d", "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 192/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 2.073,34 (dois mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 22 de maio de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA

PORTARIA GABSEC Nº 141, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Raphael Macedo Santos, matrícula nº 1270788-1, fiscal, e Ocirene Rodrigues Neto, matrícula de nº 11498560-1, como suplente, para fiscalizar a execução do contrato, do processo de nº 2016 19010 396, de acordo com o art. 67 da Lei 8666/93; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato e conferir as notas fiscais, atestando-as.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Alexandro de Castro Silva
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 2295, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Criar e Designar o Grupo de Trabalho para implementar Políticas Públicas de Educação em Prisões no Sistema Penitenciário do Estado do Tocantins.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições, consoante no que lhe confere o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para implementar Políticas Públicas de Educação em Prisões no Sistema Penitenciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar as servidoras MARIA DO SOCORRO SILVA, matrícula nº 865944-2, CLAUDENICE PASSOS PALACI, matrícula nº 1182510-1, e ISABEL PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 507444-1, para, sob a Coordenação da primeira e sem prejuízo de suas atribuições, comporem o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Publique-se.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2353, DE 20 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Termo de Colaboração, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Administrativo nº 2017/27000/013620, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Gestor de Termo de Colaboração	Substituto de Gestor do Termo de Colaboração	Termo de Colaboração	Concedente	Conveniente	Objeto
JOSÉ IVO DANTAS DE ARAUJO FILHO Matrícula nº: 291344-5	ALFREDO SOSA ZAMORA Matrícula nº: 834509-8	417/2017	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	Instituto Prosperar - Cultura, Sociedade, Meio Ambiente Desenvolvimento	Realização de Rodeio no município de Brasília - TO.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios e Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios e Contratos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios e Contratos para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2356, DE 21 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de contratação para prestação de serviços técnicos especializados de inscrição dos candidatos, na elaboração, impressão, aplicação e correção de provas; processamento e emissão de resultados na primeira etapa de classificação dos candidatos aptos a participarem das próximas etapas do processo para subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual e constituição de lista triplíce para a função de Diretor de Unidade Escolar, no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), conforme Memorando nº 022/SEDUC/CAGE, às fls. 02 do Processo Administrativo nº 2017/27000/014491;

Considerando o Parecer nº 152/2017/ASSEJUR, da Assessoria Jurídica desta Secretaria, externando a possibilidade de dispensar a licitação para a contratação do objeto pleiteado, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado constante no Parecer "SPA" nº 1.453, de 18 de julho de 2017, aprovado pelo Despacho "SCE"/GAB Nº23/40 de 20 de julho de 2017:

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando a contratação para prestação de serviços técnicos especializados de inscrição dos candidatos, na elaboração, impressão, aplicação e correção de provas; processamento e emissão de resultados na primeira etapa de classificação dos candidatos aptos a participar das próximas etapas do processo para subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual e constituição de lista triplíce para a função de Diretor de Unidade Escolar, nos termos do Processo Administrativo nº 2017/27000/014491, cuja despesa será consignada por conta do Programa de Trabalho nº 1156 - Educação de qualidade para todos, Natureza de Despesa - 3.3.90.39, Fonte - 0214.

NOME	CNPJ	VALOR ANUAL ESTIMADO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	05.149.726/0001-04	R\$ 182.000,00

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº: 2017/27000/013620
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 417/2017
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: INSTITUTO PROSPERAR - CULTURA, SOCIEDADE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 07.832.209/0001-60
OBJETO: Realização de Rodeio no Município de Brasilândia-TO, conforme detalhado no Plano de Trabalho, sendo o recurso decorrente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Osires Damaso.
VALOR CONCEDENTE: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
NATUREZA DA DESPESA: 2017NE00921
FONTE DE RECURSO: 0104201715
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: A partir da data de 19 de julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária da Educação Juventude e Esportes
IURY ROCHA DA SILVA
Presidente do Instituto Prosperar - Cultura, Sociedade, Meio Ambiente e Desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
PREGÃO ELETRÔNICO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para manutenção de equipamentos de informática, visando atender as demandas desta Pasta, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento de ofício, a esta Superintendência, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seduc.to.gov.br, mais informações pelos telefones 63.3218.1486/6188.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 31/07/2017, às 18h30.

Palmas, 21 de julho de 2017.

CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM
Superintendente de Compras e Central de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

A Pregoeira, abaixo assinada, com base no art. 4º do Decreto Estadual de nº 2.434/2005, nos critérios estabelecidos na licitação em epígrafe, do Processo de nº 2017/27000/0014700, bem como na sua Fase de Lances, profere o resultado do item discriminados a seguir, ADJUDICA o objeto às empresas vencedoras, e torna público o presente resultado, conforme segue:

**EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 1: O & M MULTIVISÃO
COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 10.638.290/0001-57**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6.500	UND	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA).	R\$ 0,33	R\$ 2.145,00
07	200	LATA	MASSA ACRÍLICA 20 KG, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS, INDICADA PARA SUPERFÍCIES NÃO SELADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA 08FINA E CONCRETO, DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
TOTAL					R\$ 18.745,00

**EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 1: MULTICOISAS COMERCIO
ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 23.743.770/0001-20**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1.700	LATA	SELADORACRÍLICO 18L. PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE, AGENTES DE PROTEÇÃO, ÁGUA E PIGMENTOS. USO INTERNO E EXTERNO.	R\$ 73,00	R\$ 124.100,00
03	300	UND	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
04	300	UND	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
05	300	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
06	200	UND	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 (38 MM), COM CERDAS EXTRA-MACIAS, INDICADA PARA VERNIZ, ÓLEO E ESMALTE COM FINO ACABAMENTO, 1ª LINHA.	R\$ 2,80	R\$ 560,00
08	750	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, 18L. COR PALHA, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M²/DEMAO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO.	R\$ 134,00	R\$ 100.500,00
09	550	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO 18L. COR PALHA (ÁREA INT/EXT ATÉ H=1.60M)	R\$ 219,00	R\$ 120.450,00
TOTAL					R\$ 351.610,00

O presente resultado perfaz o valor total global de R\$ 370.355,00 (trezentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

GERÊNCIA DE PREGÕES, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2017.

Maria da Glória Moura Fonseca
Pregoeira

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA/SEFAZ/Nº 581/2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993 e consoante o disposto no Ato Governamental nº 13 - NM e à Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 7.5.2008 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e respectivo substituto dos Contratos nº 12/2017, conforme segue:

Número do Processo	Interessado	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Atribuições
2017/2500/454	J. Câmara & Irmãos S/A.	Neuton Maciel Junior. Mat. 570830-2	Marinalva Pereira Cavalcante. Mat. 674762-1	Assinaturas de exemplares impressos do Jornal do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Departamento de Gestão e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Gestão Administrativa, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ/Nº 582/2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição e Lei Federal de nº 8.159/199,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Documentos os servidores: LUIZ MELQUIADES GOMES NETO, CPF nº 127.111.605-72, matrícula nº 191159-7, Auditor Fiscal da Receita Estadual; HELENA AFONSO DA SILVA SOARES, CPF nº 472.688.401-87, matrícula nº 582910-2, Técnico Fazendário - Contabilidade; ELIZETE LEITE DE CARVALHO, CPF nº 222.917.673-04, matrícula nº 290900-2, Assistente Administrativo Fazendário; MAGNO DE JESUS SILVA REIS, CPF nº 980.654.831-00, matrícula nº 1082051-2, Analista Fazendário - Administração e DIRLEI ZANGIROLAMI, CPF nº 918.863501-59, matrícula nº 1034057-1, Motorista Fazendário, para sob a presidência do primeiro, indicarem a listagem de documentos passíveis de eliminação, bem como procederem os devidos descartes a partir desta data.

Art. 2º Revogar a Portaria da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ nº 331, de 4 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.860, de 05 de maio de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, a 13 dias do mês julho de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário da Fazenda

EXTRATO DO ADITIVO

ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº: 040/2016
PROCESSO Nº: 2015/25000/000679
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
CONTRATADA: TGV TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 040/2016, nos termos do in. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.126.1102.2261
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100888888
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: De 30/08/2017 até 29/10/2017
SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor de Oliveira- Secretário da Fazenda.
- Breno de Pina Oliveira - Representante Legal.

EXTRATO DO ADITIVO

ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº: 041/2015
PROCESSO Nº: 2015/25000/000029
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 041/2015, nos termos do in. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1100.2193
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100666666
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: De 10/07/2017 até 09/10/2017
SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor de Oliveira- Secretário da Fazenda.
- Jean Carlos Almeida Teixeira- Representante Legal.
- Ronaldo Borges Ferrante- Representante Legal

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 053/2017

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins registra-se a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPASNET nº 053/2017 da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais descrições, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresa: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 10.638.290/0001-57

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	50	UND	Cartucho de Toner HP 201A ciano, referência CF401A, original do fabricante para multifuncional HP Color Laserjet Pro MFP M277dw	HP	440,00	22.000,00
03	50	UND	Cartucho de Toner HP 201A amarelo, referência CF402A, original do fabricante para multifuncional HP Color Laserjet Pro MFP M277dw	HP	440,00	22.000,00
04	50	UND	Cartucho de Toner HP 201A magenta, referência CF403A, original do fabricante para multifuncional HP Color Laserjet Pro MFP M277dw	HP	440,00	22.000,00
VALOR TOTAL						R\$66.000,00

Empresa: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 20.402.517/0001-14

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	70	UND	Cartucho de Toner HP 201A preto, referência CF400A, original do fabricante para multifuncional HP Color Laserjet Pro MFP M277dw	HP	419,90	29.393,00
VALOR TOTAL						R\$29.393,00

Empresa: MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI - EPP
CNPJ: 23.791.227/0001-06

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	80	UND	Toner Brother TN-3392 preto, original do fabricante, para multifuncional Brother DCP-8157DN	BROTHER	200,00	16.000,00
VALOR TOTAL						R\$16.000,00

Empresa: A. E. DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 24.872.725/0001-38

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	120	UND	Cartucho de Toner HP 128A preto, referência CE320AB, original ou compatível de melhor qualidade, primeiro uso e não reciclado para impressora HP Laserjet Pro P1525nw	MAXJET	38,00	4.560,00
07	100	UND	Cartucho de Toner HP 128A ciano, referência CE321AB, original ou compatível de melhor qualidade, primeiro uso e não reciclado para impressora HP Laserjet Pro CP1525nw	MAXJET	38,00	3.800,00
08	100	UND	Cartucho de Toner HP 128A amarelo, referência CE322AB, original ou compatível de melhor qualidade, primeiro uso e não reciclado para impressora HP Laserjet Pro CP1525nw	MAXJET	38,00	3.800,00
09	100	UND	Cartucho de Toner HP 128A magenta, referência CE323AB, original ou compatível de melhor qualidade, primeiro uso e não reciclado para impressora HP Laserjet Pro CP1525nw	MAXJET	38,00	3.800,00
10	40	UND	Cartucho de Toner ML-D3470b preto, original ou compatível de melhor qualidade, primeiro uso e não reciclado para impressora Samsung ML3471ND	MAXJET	57,00	2.280,00
VALOR TOTAL						R\$18.240,00

VALOR GLOBAL: R\$ 129.633,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) A entrega deverá ocorrer em horário comercial das 12h30 às 18h30, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado da Secretaria da Segurança Pública, situado na Quadra 112 Sul, Rua SR 03, Lote 35, Centro, Palmas/Tocantins. CEP - 77.002-172.

b) O prazo para a entrega deverá ser até 15 (quinze) dias após o recebimento pela CONTRATADA da requisição de fornecimento.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da requisição expedida, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo de 30 dias, contados do Atesto da Nota Fiscal, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, apresentação das certidões de regularidade fiscal necessárias para esse fim, e o Relatório de Fiscalização elaborado pelo fiscal do contrato, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e seus consectários legais.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Palmas - TO, 24 de julho de 2017.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
Secretário

Empresas:

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP

DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP

MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI - EPP

A. E. DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 141/2017 PROCESSO Nº 00.131/0903/2017

O Pregoeiro da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe para aquisição de material de consumo (telha, cumeieira e parafuso), tendo em vista o mesmo ter sido considerado FRACASSADO.

Palmas, 24 de julho de 2017.

KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007, 063 3218 5261 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 092/2017. Abertura dia 07.08.2017, às 15h (horário de Brasília), visando à aquisição de material permanente (capela para exaustão, estufa e outros), para atender às necessidades da SSP, Proc. 00.174/3100/2017, Recurso: Convênio, Pregoeira: KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO. SISTEMA DE COTAS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 039/2017. Abertura dia 08.08.2017, às 14h (horário de Brasília), visando à aquisição de equipamento de informática (Notebook), para atender às necessidades da SSP, Proc. 00.024/3100/2017, Recurso: Tesouro, Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO. SISTEMA DE COTAS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 068/2017. Abertura dia 09.08.2017, às 14h30 (horário de Brasília), visando à aquisição de material de consumo (desinfetante, álcool gel, café torrado e outros), para atender às necessidades da SECIJU, Proc. 02.690/1701/2016, Recurso: Próprio e Tesouro, Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO. SISTEMAS DE COTAS.

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 072/2017. Abertura dia 08.08.2017, às 15h (horário de Brasília), visando a aquisição de material de consumo (monoblocos e pallets), para atender às necessidades da SETAS, Proc. 00.215/4100/2016, Recurso: Convênio, Pregoeira: CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA GOULART. SISTEMA DE COTAS.

DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Palmas, 25 de julho de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIA SEINF Nº 144, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 14 - NM, de 1º de janeiro de 2015, e Lei nº 3.190, de 22 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 001/2014, firmado com a empresa COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA., o Engenheiro Civil Titular MARCELO GOMES DE SOUSA, Matrícula Funcional nº 115018122, e Registro Profissional - CREA Nº 13417-D/GO, e como Suplente o Engenheiro Civil CEZAR ADAME, Matrícula Funcional nº 149734, e Registro Profissional - CREA Nº 0601235377/D-SP, para acompanhar e fiscalizar a Construção do Prédio do Fórum de Araguaína - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LEÃO
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ nº 25.053.117/0051-23, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS em 25/07/2017, a Licença Prévia (LP) e de Instalação (LI), para Obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional de Paraíso do Tocantins, em Paraíso do Tocantins - TO, endereço Quadra 02, Rua 03, Lotes 01 a 19, Setor Aeroporto. De acordo com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997 e Resolução COEMA - TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental de atividades.

Palmas, 25 de julho de 2017.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ nº 25.053.117/0051-23, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS em 25/07/2017, a Licença Prévia (LP) e de Instalação (LI), para Obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional Público de Miracema, em Miracema do Tocantins - TO, endereço Avenida irmã Emma Rodolfo Navarro, S/N, Setor Sussuapara. De acordo com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997 e Resolução COEMA - TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental de atividades.

Palmas, 25 de julho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2017, da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
LTDA - EPP - CPNJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	49.011	UNIDADE	EQUIPO PARA INFUSÃO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E HEMODERIVADOS, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, COM FILTRO, CONTROLE DO GOTEJAMENTO, COM PONTA PERFURANTE, TUBO EXTENSOR EM PVC DE 150 CM, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, ENCAIXE LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	LAMEDID	2,84	139.191,24
VALOR TOTAL					R\$ 139.191,24	

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina(m) a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 24 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CPNJ: 21.881.617/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2017, da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E
LABORATORIAL LTDA - ME - CPNJ: 15.346.274/0001-04

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	294.270	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL CAMARA FLEXIVEL COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFONO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, FLEXIVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXIVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL APROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	LABOR IMPORT	0,91	267.785,70
VALOR TOTAL					R\$ 267.785,70	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina(m) a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 24 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME
CPNJ: 15.346.274/0001-04

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5017/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2017, da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA - CPNJ: 09.192.829/0001-08

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
73	5.000	FRASCO	RETINOL (VIT. A) + TIAMINA (VIT.B1) + RIBOFLAVINA (VIT.B2) + NICOTINAMIDA (VIT. B3) + DEXPANTENOL (VIT. B5) + PIRIDOXINA (VIT. B6) + BIOTINA (VIT.B8) + ACIDO ASCORBICO (VIT.C) + ERGOCALCIFEROL (VIT. D2) + TOCOFEROL (VIT. E) SOLUCAO ORAL GOTAS 20 ML FRASCO	NESH VIT	10,12	50.600,00
84	87.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	NESH FERRO	0,04	3.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.080,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina(m) a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CPNJ: 09.192.829/0001-08

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5017/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2017, da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CPNJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1.000	FRASCO/AMPOLA	INSULINA HUMANA 100UI/ML NPH INJETAVEL 10 ML FRASCO-AMPOLA	ASPEN	20,70	20.700,00
6	1.000	FRASCO/AMPOLA	INSULINA HUMANA 100UI/ML REGULAR INJETAVEL 10 ML FRASCO-AMPOLA	ASPEN	23,00	23.000,00
12	8.000	COMPRIMIDO	ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO	ASPEN	3,06	24.480,00
13	5.750	AMPOLA	ISOXSUPRINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	ASPEN	11,79	67.792,50
36	42.000	AMPOLA	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	0,77	32.340,00
45	5.000	AMPOLA	OLIGOELEMENTOS USO ADULTO COMPOSTO DE: COBRE (SULFATO CUPRICO) + CROMO(CLORETO CROMICO) + MANGANES (SULFATO DE MANGANES) + ZINCO (SULFATO DE ZINCO) SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	CASULA& VASCONCELO	8,39	41.950,00
89	74.000	COMPRIMIDO	TIAMINA 5.000 MCG (VIT. B1) + CIANOCOBALAMINA 100 MG (VIT. B12)+ PIRODOXINA 100MG (VIT. B6) COMPRIMIDO REVESTIDO	MERCK S/A	1,87	138.380,00
97	2.000	FRASCO	TROPICAMIDA 1% (10MG/ML) SOLUCAO OFTALMICA 5 ML FRASCO	LATINOFARMA	10,58	21.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 369.802,50	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina(m) a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CPNJ: 07.847.837/0001-10

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5017/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2017, da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
CPNJ: 12.420.164/0009-04

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	2.000	AMPOLA	MILRINONA 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML AMPOLA	SANOFI-ADVENTIS	63,06	126.120,00
58	1.500	ENVELOPE	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G PO ORAL 30G ENVELOPE	WYETH	16,02	24.030,00
VALOR TOTAL					R\$ 150.150,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina(m) a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

CM HOSPITALAR S.A.
CPNJ: 12.420.164/0009-04

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5017/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2017, da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CPNJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
39	37.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	NEO Q/HYP/ BRAIN	0,04	1.480,00
59	4.000	BISNAGA	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G GEL 40 G BISNAGA	UNIAO QUIMICA	8,83	35.320,00
71	35.500	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,07	2.485,00
88	101.000	COMPRIMIDO	TIAMINA (VIT B1) + RIBOFLAVINA (VIT B2) + PANTOTENATO DE CÁLCIO (VIT B5) + PIRIDOXINA (VITB6) + NICOTINAMIDA (VIT B3) COMPRIMIDO REVESTIDO	VITAMED	0,04	4.040,00
91	2.000	FRASCO	TIMOLOL 0,5% (5MG/ML) SOLUCAO OFTALMICA 5ML FRASCO	TEUTO	1,26	2.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.845,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina(m) a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CPNJ: 67.729.178/0004-91

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5017/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2017, da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos

autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CPNJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	4.500	AMPOLA	METARAMINOL 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	CRISTALIA/ TRIDIL	4,56	20.520,00
42	1.000	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ ML INJETAVEL 10ML AMPOLA	CRISTALIA/ TRIDIL	28,00	28.000,00
50	1.000	FRASCO	PILOCARPINA 2% (20MG/ML) SOLUCAO OFTALMICA 10ML FRASCO	LATINOFARMA/ PILOCAN	17,10	17.100,00
64	22.500	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	CRISTALIA/ PAMERGAN	1,89	42.525,00
72	9.000	AMPOLA	RETINOL (VIT A) 10.000UI + COLECALCIFEROL (VIT D) 800UI + RIBOFLAVINA (VIT B2) 5MG + ACIDO ASCORBICO (VIT C) 500MG + NICOTINAMIDA (VIT B3) 100MG + PIRIDOXINA (VIT B6) 15MG + DEXPANTENOL (VIT B5) 25MG + TOCOFEROL (VIT E) 50MG SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	CRISTALIA/ FRUTOVITAM	4,11	36.990,00
82	1.500	COPO/ FRASCO	SULFATO DE BARIO 100% (1G/ML) SUSPENSAO 150 ML COPO/FRASCO	CRISTALIA/ BARIOGEL	13,91	20.865,00
VALOR TOTAL					R\$ 166.000,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina(m) a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CPNJ: 44.734.671/0001-51

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5017/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2017, da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CPNJ: 08.835.955/0001-70

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	35.000	COMPRI-MIDO	ISSOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRI-MIDO	ZIDUS NIKKO	0,07	2.450,00
15	5.000	COMPRI-MIDO	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRI-MIDO	MERCK	0,13	650,00
16	16.000	COMPRI-MIDO	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRI-MIDO	MERCK	0,10	1.600,00
19	3.000	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML FRASCO	PRATI, DONADUZZI	1,69	5.070,00
20	19.000	COMPRI-MIDO	LOSARTANA 25MG COMPRI-MIDO	BIOLB	0,66	12.540,00
22	5.000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL 30 ML FRASCO	NATULAB	1,05	5.250,00
27	38.000	AMPOLA	METILERGOMETRINA 0,2MG/ ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1,45	55.100,00
40	37.000	COMPRI-MIDO	NIMESULIDA 100MG COMPRI-MIDO	VITAMEDIC	0,07	2.590,00
46	68.750	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	PHARLAB	0,06	4.125,00
68	22.000	COMPRI-MIDO	PROPRANOLOL 40MG COMPRI-MIDO	PRATI, DONADUZZI	0,03	660,00
90	43.000	AMPOLA	TIAMINA 5.000 MCG (VIT. B1) + CIANOCOBALAMINA 100 MG (VIT. B12)+ PIRODOXINA 100MG (VIT. B6) SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	MERCK	2,48	106.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 196.675,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina(m) a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPNJ: 08.835.955/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5017/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2017, da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA
CPNJ: 12.927.876/0001-67

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	20.000	COMPRI-MIDO	LOPERAMIDA 2MG COMPRI-MIDO	BRAIN	0,36	7.200,00
18	11.000	COMPRI-MIDO	LORATADINA 10MG COMPRI-MIDO	GEOLAB	0,06	660,00
21	76.000	COMPRI-MIDO	LOSARTANA 50MG COMPRI-MIDO	BRAIN	0,03	2.280,00
24	114.000	COMPRI-MIDO	METFORMINA 850 MG COMPRI-MIDO	PRATI	0,05	5.700,00
25	64.000	COMPRI-MIDO	METILDOPA 250MG COMPRI-MIDO	SANVAL	0,23	14.720,00
28	4.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO ORAL 10 ML FRASCO	MARIOL	0,80	3.200,00
29	86.250	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	ISOFARMA	0,27	23.287,50
37	23.000	COMPRI-MIDO	NIFEDIPINO 10MG COMPRI-MIDO	BRAIN	0,04	920,00
57	256.000	AMPOLA	PIRIDOXINA (VIT B6)+ TIAMINA (VIT B1) + DEXPANTENOL (VIT. B5) + RIBOFLAVINA (VIT B2) + NICOTINAMIDA (VIT B3) SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA 2 ML AMPOLA	HYPOFARMA	0,72	184.320,00
63	37.000	COMPRI-MIDO	PROMETAZINA 25MG COMPRI-MIDO	TEUTO	0,07	2.590,00
76	1.000	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + INALADOR FRASCO	TEUTO	7,90	7.900,00
79	28.500	COMPRI-MIDO	SINVASTATINA 20MG COMPRI-MIDO	SANVAL	0,08	2.280,00
95	3.500	BISNAGA	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G OROBASE 10G BISNAGA	PRATI	4,07	14.245,00
98	12.000	COMPRI-MIDO	VARFARINA 5MG COMPRI-MIDO	TEUTO	0,13	1.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 270.862,50

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina(m) a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA
CPNJ: 12.927.876/0001-67

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5017/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2017, da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA
CEARENSE LTDA - CPNJ: 06.628.333/0001-46

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
44	18.000	FRASCO	OLEO MINERAL PURO SOLUCAO ORAL 100 ML FRASCO	FARMACE	1,82	32.760,00
47	34.000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS 15 ML FRASCO	FARMACE	0,52	17.680,00
75	4.000	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML FRASCO	FARMACE	1,05	4.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.640,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina(m) a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CPNJ: 06.628.333/0001-46

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5017/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2017, da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: GOIANIA MÉDICA PROD. HOSP. LTDA
CPNJ: 01.468.098/0001-79

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	3.250	FRASCO	IOBITRIDOL 300MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 50ML FRASCO	GUERBET	43,99	142.967,50
VALOR TOTAL					R\$ 142.967,50	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina(m) a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

GOIANIA MÉDICA PROD. HOSP. LTDA
CPNJ: 01.468.098/0001-79

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5017/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2017, da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CPNJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	37.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	PRATI	0,08	2.960,00
49	99.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	PRATI	0,05	4.950,00
61	1.000	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL 100 ML FRASCO	PRATI	6,43	6.430,00
65	3.000	COMPRIMIDO	PROPAPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	ALTHAIA	1,49	4.470,00
VALOR TOTAL					18.810,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina(m) a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CPNJ: 12.889.035/0001-02

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5017/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2017, da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPNJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.000	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 30ML FRASCO	NATULAB	1,10	3.300,00
60	1.000	FRASCO	PREDNISOLONA 1% (10MG/ML) SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	10,48	10.480,00
83	3.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML FRASCO	NATULAB	0,80	2.400,00
100	10.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,09	900,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.080,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina(m) a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPNJ: 06.366.038/0001-69

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5017/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2017, da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CPNJ: 16.553.940/0001-48

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
48	5.000	COMPRIMIDOS	PARACETAMOL 500 MG + CAFEINA 65 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,60	3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.000,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina(m) a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CPNJ: 16.553.940/0001-48

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5017/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2017, da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: META DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPNJ: 15.797.759/0002-03

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
74	5.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	BAYER	6,84	34.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.200,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina(m) a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

META DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPNJ: 15.797.759/0002-03

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5017/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR LOTE e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2017, da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARM. E
HOSP LTDA
CPNJ: 07.768.887/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2017
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	3.500	FRASCO/AMPOLA	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G INJETAVEL ENDOVENOSO + DILUENTE FRASCO-AMPOLA	GRIFOLS	990,00	3.465.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.465.000,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina(m) a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 17 de julho de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARM. E HOSP LTDA
CPNJ: 07.768.887/0001-01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado Parcial do Pregão Eletrônico Nº 094/2017 - Processo Administrativo Nº 2015/30550/001165, em atenção ao Despacho conforme segue:

HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME
CNPJ: 15.346.274/0001-04, o valor adjudicado R\$ 267.785,70

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 139.191,24

O valor total adjudicado R\$ 406.976,94. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 24 de julho 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado Parcial do Pregão Eletrônico Nº 112/2017 - Processo Administrativo Nº 2015/30550/005017, conforme segue:

GOIANIA MÉDICA PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 01.468.098/0001-79, o valor adjudicado R\$ 142.967,50

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 17.080,00

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46, o valor adjudicado R\$ 54.640,00

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARM. E HOSP LTDA
CNPJ: 07.768.887/0001-01, o valor adjudicado R\$ 6.465.000,00

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 369.802,50

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.835.955/0001-70, o valor adjudicado R\$ 196.675,00

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.192.829/0001-08, o valor adjudicado R\$ 54.080,00

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ: 12.420.164/0009-04, o valor adjudicado R\$ 150.150,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02, o valor adjudicado R\$ 18.810,00

DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA
CNPJ: 12.927.876/0001-67, o valor adjudicado R\$ 270.862,50

META DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.797.759/0002-03, o valor adjudicado R\$ 34.200,00

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 16.553.940/0001-48, o valor adjudicado R\$ 3.000,00

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado R\$ 166.000,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91, o valor adjudicado R\$ 45.845,00

O valor total adjudicado R\$ 4.989.112,50. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 17 de julho 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2017/30550/3216**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o art. 2º, inciso III, do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preço para contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento (AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR) destinada aos Hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h00min do dia 27/07/2017.

Mais informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063)3218-1722/3098.

Palmas/TO, 24 de julho de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2017/30550/3308**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o art. 2º, inciso III, do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preço para contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO CAPS II), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h00min do dia 27/07/2017.

Mais informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063)3218-1722/3098.

Palmas/TO, 24 de julho de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 889, DE 20 DE JULHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 838, de 12 de julho de 2017, publicada no DOE nº 4.911, de 17 de julho de 2017;

Onde se lê: "SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora TEREZA GORETE FORTALEZA DE SOUSA, número funcional 1025104/5, Professor da Educação Básica, previstas para o período de 1º/07/2017 a 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público".

Leia-se: "INTERROMPER, por necessidade do serviço, 25 (vinte e cinco) dias das férias da servidora TEREZA GORETE FORTALEZA DE SOUSA, número funcional 1025104/5, Professor da Educação Básica, previstas para o período de 06/07/2017 a 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público".

Palmas/TO, 20 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 890, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora SANDRA GARCIA ABRAO PINHEIRO, número funcional 974976/2, Administrador, previstas para o período de 17/07/2017 a 15/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 20 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 891, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a Portaria SSP nº 128, de 10 de fevereiro de 2017, que removeu o Delegado Emerson Francisco de Moura, para a Diretoria de Polícia da Capital;

Considerando o déficit nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais, resolve:

DESIGNAR, por necessidade de serviço, o Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, EMERSON FRANCISCO DE MOURA, matrícula 216530-1, para exercer suas atribuições na condição de adjunto na Delegacia Especializada de Repressão a Narcóticos - DENARC, em Palmas, bem como, quando devidamente determinado por superior hierárquico, concorrer à escala de Plantão na Central de Atendimento de Palmas, a partir do dia 1º/08/2017.

Palmas/TO, 20 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 892, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16- NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando, a solicitação do Gerente do Instituto de Medicina Legal, Jeferson Pereira da Silva, resolve:

I - Conferir REFERÊNCIA ELOGIOSA aos servidores abaixo relacionados em virtude do relevante comprometimento, responsabilidade, competência, dedicação, presteza e profissionalismo desempenhados por parte da Equipe do Instituto de Medicina Legal, referente à força-tarefa para atender as diligências da SENASP, oriundas de projetos que beneficiarão o IML.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
CÍNTIA DE MELO FERNANDES SIMON	Analista Técnico Administrativo	1286587-1
ESTEFANY TREIN ARANTES	Assistente Administrativo	1271318-1
JONATHAS DIAS DE SOUSA	Assistente Administrativo	1282310-1
ODILETH LINO PEREIRA	Assessor Especial IV	643108-6
PALLOMA CORRÊA PASSOS DA SILVA E PIRES	Assistente Administrativo	11232471-1
VANESSA GUEDES BARRETO DE LIMA PANIAGO	Operadora de Microcomputador	648003-2

II - A Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas responsabilizar-se-á por fazer constar a presente referência elogiosa no dossiê de cada servidor.

Palmas/TO, 20 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 893, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que as férias da servidora abaixo qualificada foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria SSP nº 365, de 17 de março de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.586, de 23/03/2016;

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e o Delegado-Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPCE nº 170/2017, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a necessidade da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 03/07/2017 e fim em 1º/08/2017, resolve:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, para a servidora ROSA SUELY TRAVASSOS DE SÁ, Delegada de Polícia, matrícula nº 312669/1, no período de 03/07/2017 a 1º/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Palmas/TO, 20 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 894, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando o Ato nº 626 - NM, publicado no Diário Oficial nº 4.865, de 12 de maio de 2017, o qual nomeou JHENNIFER TANILLA SILVA para exercer o cargo de Escrivão de Polícia;

Considerando termo de posse datado de 03 de julho de 2017, resolve:

LOTAR, por necessidade do serviço, JHENNIFER TANILLA SILVA, Escrivã de Polícia Civil de Primeira Classe, na Seccional da Comarca de Taguatinga, com efeito retroativo a 03/07/2017, sendo que ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual desempenhará suas funções.

Palmas/TO, 21 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 895, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando a aposentadoria do Delegado de Polícia Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, o qual havia sido designado, em caráter especial, através da Portaria SSP nº 1.179, de 07/12/2016, para apuração dos fatos narrados no requerimento datado de 29 de novembro de 2016, apresentado pela advogada Nilva Maria de Oliveira - OAB/TO nº 66-B;

Considerando que a referida autoridade policial, através no Memorando nº 094/2017, de 11/07/2017, encaminhou o referido procedimento, autuado sob o nº 001/2017, à Delegacia-Geral da Polícia Civil, para designação de outro Delegado de Polícia para dar continuidade às investigações, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço e em caráter especial, GUIDO CAMILO RIBEIRO, Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, matrícula nº 50146-1, lotado na Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária - DOT, para dar continuidade à apuração dos fatos narrados no requerimento supracitado, até a conclusão do Inquérito Policial autuado sob o nº 001, de 30/06/2017.

Palmas/TO, 21 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 896, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar LUIZ CARLOS CARDOSO DOS SANTOS, número funcional 736949/1, Assistente Administrativo, no Núcleo de Identificação de Porto Nacional, a partir de 17/07/2017.

Palmas/TO, 21 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 897, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando que a Lei nº 3.171, de 28 de dezembro de 2016, prorrogou o período de vigência da Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016, que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando a necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, JOSÉ CARLOS GARCIA, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 11589795-1, para exercer suas atribuições como titular da Delegacia de Polícia Civil de Pium, cumulando as responsabilidades administrativas da Segunda Delegacia Regional de Polícia de Paraíso do Tocantins e da Delegacia de Polícia de Chapada de Areia, bem como, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Sexta Delegacia Regional de Polícia Civil em Paraíso do Tocantins.

Palmas/TO, 21 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 898, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da PORTARIA Nº 463, de 18/04/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.608, de 27/04/2016, a CAMILA GOMES DA SILVA, número funcional 1288962/1, Assistente Administrativo, no período de 24/07/2017 a 22/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Palmas/TO, 24 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 899, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar FABIANA APARECIDA BRUGGER RODRIGUES, número funcional 1155426/1, Administrador, no Núcleo de Identificação de Gurupi, a partir de 19/07/2017.

Palmas/TO, 24 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 900, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 442, de 13 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.602, de 18/04/2016;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor e Inteligência e Estratégia solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DIE nº 024/2017, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 04/12/2017 e fim em 02/01/2018, resolve:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ, Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, matrícula nº 985706-3, no período de 04/12/2017 a 02/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Palmas/TO, 24 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 901, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando os fatos apurados no Inquérito Policial nº 036/2017 (Processo 0004143-49.2017.827.2737), assim como a determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a conduta funcional do servidor em questão;

Considerando a necessidade de oferecer maior transparência às apurações que tramitam na Comissão Permanente de Processo Disciplinar da Secretaria de Estado da Segurança Pública, evitando-se desgastes tanto à Instituição, quanto ao próprio servidor, acusado no processo em referência;

Por fim, considerando os preceitos do art. 109 da Lei 1.654/06 - Estatuto dos Servidores Públicos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar das atribuições que ora exerce, a partir desta data e até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, o servidor HERBERT AYRES SARDINHA, Agente Penitenciário de Segunda Classe, Matrícula nº 536766-2.

Art. 2º Determinar o imediato bloqueio de acesso do servidor em questão a todos os sistemas/*softwares* de Segurança Pública e da Polícia Civil, dentre eles, o INFOSEG; E-PROC e GERPOL.

Art. 3º Determinar a imediata devolução de eventual arma e equipamentos acautelados ao servidor, que pertençam à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º Determinar que o aludido servidor, durante o período de afastamento, permaneça à disposição da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, inclusive, para fins de comprovação de frequência.

Art. 5º Cientificar o Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil; a Diretoria de Inteligência e Estratégia; a Comissão Permanente de Processo Disciplinar; e a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas acerca deste ato, para o devido conhecimento e providências necessárias.

Art. 6º Cientificar o Ministério Público; o Juízo Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO; e a Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palmas/TO, 24 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Ludmila Cristian Barreto Cesarino, Delegada de Polícia de Classe Especial, Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, manifestada no Despacho nº 210/2017, determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa frente à conduta do servidor H. A. S., Agente Penitenciário 2º Classe, Matrícula nº 536766-2;

CONSIDERANDO que a conduta do supracitado servidor, passível de reprovação administrativa, materializa-se em decorrência dos fatos narrados nos Autos de Inquérito Policial nº 036/2017 (Processo 0004143-49.2017.827.2737), instaurado pela Delegacia Estadual de Repreensão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores, na data de 08 de junho de 2017, na cidade de Palmas, capital do Estado Tocantins;

CONSIDERANDO, em análise superficial, que com virtual conduta, o aludido servidor, na via de distorção da ordem pública e afronta aos princípios basilares da ordem jurídica, revelado, em tese, na participação de organização criminosa, falsidades material e ideológica, estelionato e lavagem de dinheiro, quando do exercício nocivo da função pública, em inobservância dos deveres funcionais, expressos no art. 91, incisos X e XIV; assim como, atos de Improbidade Administrativa, tipificada entre os crimes contra a Administração Pública e tida, na Esfera Administrativa, como Transgressão Disciplinar, infringido assim as normas do art. 92, inciso III, alínea "b"; inciso IV, alíneas "a", "f", "g", "o" e "v" da Lei nº 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO o teor da Portaria SSP nº 1.155, datada de 29 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. nº 4.757; Portaria SSP nº 991, datada de 20 de outubro de 2015, publicada do D.O.E. nº 4.487; Portaria SSP nº 014, datada de 09 de janeiro de 2017, publicada do D.O.E. nº 4.784; Portaria nº 007/10, publicada no D.O.E. nº 3.174, datada de 08 de julho de 2010, que designou a composição da Comissão Permanente de Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por ele praticadas, devendo, desde já, ser tomadas as seguintes providências:

Juntem-se aos autos, cópia das Portarias que instituíram a Comissão Permanente de Processo Disciplinar;

Juntem-se aos autos o Despacho/Gab/SSP nº 210/2017, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em que consta a determinação de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

Juntem-se aos autos, em Apenso, cópia do Inquérito Policial nº 036/2017, instaurado pela Delegacia Estadual de Repreensão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores;

Designem-se data e hora para interrogatório do acusado;

Cite-se o servidor acusado para Audiência de Interrogatório, esclarecendo-o sobre seus direitos constitucionais de ampla defesa, podendo, este, comparecer acompanhado de seu Defensor, caso não o tenha, será nomeado Defensor Dativo para assisti-lo.

Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 29, §1º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Tocantins.

Cumpra-se.

Palmas-TO, na Sede da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, ao 20º dia do mês julho de 2017.

Ludmila Cristian Barreto Cesarino
Delegada de Polícia de Classe Especial
Presidente da CPPD

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, do Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007), CONVOCA os membros do Egrégio Conselho, para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 27/07/2017, às 14h, no Auditório da Secretaria Estadual da Segurança Pública.

Palmas/TO, 24 de julho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário da Segurança Pública
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA/SETAS Nº 124, DE 21 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no Ato nº 37 - NM, de 1º de janeiro de 2015, e

Considerando a recomendação TCE nº 04/2017, que visa maior eficácia no acompanhamento dos editais de licitações, dos contratos, convênios, acordos e ajustes e outros instrumentos congêneres,

Considerando o poder dever de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carmem Lúcia Mattje Feres, Assessora Técnica de Planejamento, matrícula 933330-1, para o preenchimento das informações constantes no SICAP-LO nos casos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação ou ata de registro de preços, contratos, termos aditivos e apostilamentos, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 10, de 11 de dezembro de 2008, Consolidada pela Instrução Normativa nº 003, de 24/11/2010 e Recomendação TCE Nº 04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Assistência Social, Palmas/TO, 21 de julho de 2017.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária do Trabalho e Assistência Social

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 0288, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E ABRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos 67 - DSG, de 15 de janeiro, Ato nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016, e Lei nº 3.190, de 22 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Prazo da PORTARIA AGETO Nº 083, de 17 de março de 2017, publicada no DOE nº 4830 em 21 de março de 2017, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos e emissão de relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 21 de julho de 2017.

SÉRGIO LEÃO
Presidente

PORTARIA/AGETO Nº 289, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 e, consoante ao Ato 67 - DSG, de 15 de janeiro Ato nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016, e Lei nº 3.190 de 22 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

1º Designar os servidores Liz Regina Ferreira da Silva, Assistente Administrativa, e José Lopes dos Reis, Técnico em suporte de rotinas administrativas, para acompanharem os engenheiros fiscais do contrato nº 064/2014, no andamento das obras relacionadas à pavimentação asfáltica tipo TSD, drenagem superficial, sinalização viária, passeios com acessibilidade, galerias pluviais com obras complementares à funcionalidade dos sistemas de águas pluviais, a serem realizados no setor Santa Rosa, no município de Colinas do Tocantins.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 21/07/2017.

SÉRGIO LEÃO
Presidente

**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

A AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.684.344/0001-60, com sede na Rodovia TO 010, km 01, lote 11, setor leste, área verde, 1ª etapa, Palmas - TO, neste ato devidamente representada por seu Presidente, em pleno exercício de seu cargo e funções, Sérgio Leão, residente em Palmas, doravante denominada CONTRATANTE, em virtude da inexecução parcial do contrato, resolve CANCELAR o Registro de Preços da empresa PHYLADÉLFIA EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.234.843/0001-55, com sede na Rodovia TO 222, km 30, Barraria, Filadélfia - TO, representada por seus sócios Heleno Gomes Chacon Filho, CPF nº 713.662.104-68, e Clodomil de Medeiros Chacon, CPF nº 798.115.584-34. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 001/2017, instalado para a aquisição de Brita 0 (zero) para atender a RR-2 - Residência Rodoviária de Araguaína (Lote 1) e a RR-7 - Residência Rodoviária de Paraíso, com entrega nos endereços Av. Bernardo Sayão, 934, Bairro JK, Araguaína e BR-153, km 497, zona rural, Paraíso do Tocantins, respectivamente, a pedido desta Agência, conforme estabelecido no Edital.

A decisão de cancelamento está alicerçada sobre os documentos, informações, análise técnica e Parecer Jurídico encartados no processo administrativo nº 2016/38960/000544 que concluiu pela inexecução parcial do contrato, hipótese de cancelamento prevista no Item 22.1.1., letra "e" do Edital de Licitação, assim como o art. 77 e seguintes da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

O presente Termo de Cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Palmas, 21 de julho de 2017.

SÉRGIO LEÃO
Presidente

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000063/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NFH327/TO	28352025104	SMTS	GU00012050	13/07/2017	15:47	5185-2
NF1327/TO	28352025104	SMTS	GU00012049	13/07/2017	15:47	5185-1
QKF2038/TO	06600756101	SMTS	GU00011999	13/07/2017	15:24	5541-6
MWI0337/TO	82292655187	SMTS	GU00011998	13/07/2017	15:21	5541-6
MXC1628/TO	01608867161	SMTS	GU00011997	13/07/2017	15:02	5541-5
MXG0815/TO	95781765115	SMTS	GU00011996	13/07/2017	14:40	5541-5
MWY1173/TO	77952286153	SMTS	GU00011994	13/07/2017	08:35	5541-5
MWK2299/TO	02706081171	SMTS	GU00011993	13/07/2017	08:11	5541-5
MXA8492/TO	38046369187	SMTS	GU00012124	13/07/2017	16:22	5541-5
MW06620/TO	53464567168	SMTS	GU00012125	13/07/2017	16:28	5541-5
JIP4702/GO	00283932104	SMTS	GU00012128	13/07/2017	08:55	5185-1
MWE4012/TO	91795206187	SMTS	GU00012129	13/07/2017	08:57	5185-1
QKE0359/TO	00524383170	SMTS	GU00012130	13/07/2017	09:00	5185-1
PZCO103/MG	10215988000240	SMTS	GU00012131	13/07/2017	09:00	7366-2
OLI9370/TO	03173154000173	SMTS	GU00012136	13/07/2017	15:35	5185-1
ONE8928/GO	01569898162	SMTS	GU00012135	13/07/2017	15:33	5185-1
MWI1597/TO	03647933171	SMTS	GU00012134	13/07/2017	15:20	7366-2
NKB3847/GO	45145695187	SMTS	GU00012133	13/07/2017	10:17	6050-1
OLM7304/TO	17654255810	SMTS	GU00012140	14/07/2017	09:00	5185-1
MWJ9975/TO	27904202115	SMTS	GU00012141	14/07/2017	09:05	7366-2
OLN6400/TO	88023362100	SMTS	GU00012142	14/07/2017	09:18	5185-1
MWZ1469/TO	01500280160	SMTS	GU00012143	14/07/2017	09:23	5185-1
QKE2291/TO	00263142000141	SMTS	GU00012146	14/07/2017	10:24	5185-1
MXA0175/TO	07545414000145	SMTS	GU00012148	14/07/2017	10:37	5185-1
QKC5011/TO	33411174315	SMTS	GU00012149	14/07/2017	10:42	5185-1
MXG6940/TO	00458090115	SMTS	GU00012150	14/07/2017	10:55	5185-1
MVQ8717/TO	13557599191	SMTS	GU00012204	12/07/2017	11:10	5215-1
QKG8180/TO	61780685149	SMTS	GU00012203	13/07/2017	08:41	7366-2
OYA1868/TO	96991640859	SMTS	GU00012213	13/07/2017	08:55	5185-1
MWY6615/TO	87944693187	SMTS	GU00012212	13/07/2017	11:15	7366-2
MWK1215/TO	55798241149	SMTS	GU00012211	13/07/2017	15:36	7366-2
ONG1536/TO	09213522000146	SMTS	GU00012210	13/07/2017	08:52	6050-1
MWW6456/TO	00868802174	SMTS	GU00012253	14/07/2017	10:27	5541-5
QKE4638/TO	00015574164	SMTS	GU00012252	14/07/2017	09:29	5541-5
MWL9075/TO	37227378187	SMTS	GU00012364	14/07/2017	15:14	5541-5
QKB2603/TO	04011970182	SMTS	GU00012361	14/07/2017	10:50	7366-2
OPK5480/TO	76351378168	SMTS	GU00012358	14/07/2017	08:52	6017-5
MWE7513/TO	06758916120	SMTS	GU00012357	14/07/2017	08:35	7366-2
MWS9586/TO	09354516000109	SMTS	GU00012356	14/07/2017	08:27	5991-0
MWZ2949/TO	64244750100	SMTS	GU00012355	14/07/2017	10:44	5185-1
QKD9883/TO	11573023000	SMTS	GU00012354	14/07/2017	10:41	6017-5
MWP5807/TO	06634508100	SMTS	GU00012353	14/07/2017	09:23	5991-0
QKD0362/TO	03492017142	SMTS	GU00012251	14/07/2017	09:01	5541-5
OYC2276/TO	49169505187	SMTS	GU00012259	14/07/2017	15:20	5541-5
MWZ7595/TO	05446379000181	SMTS	GU00012260	14/07/2017	16:14	5452-2
QEAB882/TO	01372568174	SMTS	GU00012256	14/07/2017	11:06	5541-6
MXA7860/TO	31113460130	SMTS	GU00012255	14/07/2017	11:02	5541-5
MXF0458/TO	18437730821	SMTS	GU00012311	14/07/2017	16:10	5185-1
QKF0515/TO	01741187168	SMTS	GU00012308	14/07/2017	16:04	7366-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000054/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 28/08/2017 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
MXF7727/TO	03905342000149	AGETO	RE00267793	06/06/2017	09:52	6637-1
QKE6615/TO	15759685000121	AGETO	RE00267797	06/06/2017	16:00	6823-0
OLH1416/TO	10995823000158	AGETO	RE00267737	07/06/2017	10:35	6963-0
MI9074/TO	02478725000115	AGETO	RE00267743	07/06/2017	14:30	6858-0
KBJ0345/TO	34260618806	AGETO	RE00267641	08/06/2017	08:41	6963-0
OLM710/TO	24020667620	DETRAN	TO01053778	22/05/2017	17:22	7366-2
MXC8394/TO	58724796468	DETRAN	TO01053777	22/05/2017	17:37	6050-1
MXE0354/TO	03179014199	DETRAN	TO01054708	22/05/2017	13:05	6858-0
OLN4725/TO	33654239153	DETRAN	TO01054709	22/05/2017	08:48	7366-2
OLI6975/TO	40201244187	DETRAN	TO01054710	22/05/2017	09:07	5541-1
OYA3253/TO	02978996171	DETRAN	TO01054711	22/05/2017	10:10	7366-2
MWY2985/TO	04424584100	DETRAN	TO01054712	22/05/2017	14:00	7340-0
MWN5797/TO	03253735311	DETRAN	TO01054713	22/05/2017	14:00	7366-2
MWI4384/TO	00174852584	DETRAN	TO01054817	23/05/2017	17:28	5193-0
MWQ1473/TO	19264666320	DETRAN	TO01054808	28/05/2017	08:30	5185-1
OLJ8963/TO	08313444000199	DETRAN	TO01054809	23/05/2017	08:42	5185-1
MVQ9893/TO	21820961168	DETRAN	TO00960790	27/05/2017	08:00	5010-0
QKC3439/TO	92769403168	DETRAN	TO01054811	25/05/2017	13:39	5185-1
MWV7504/TO	28754298172	DETRAN	TO01054816	23/05/2017	17:11	5185-1
MVQ9893/TO	21820961168	DETRAN	TO00960794	27/05/2017	08:00	6912-0
QKD0667/TO	05493209000158	DETRAN	TO01054810	23/05/2017	11:11	6050-1
OLL7507/TO	05189131122	DETRAN	TO01054813	23/05/2017	11:02	5207-0
HPW3456/TO	01295587106	DETRAN	TO01054807	23/05/2017	09:01	7633-1
QKG4912/TO	05882633117	DETRAN	TO01054806	23/05/2017	07:06	5738-0
QKD2332/TO	36966060120	DETRAN	TO01053782	22/05/2017	17:12	5568-0
OLL0817/TO	04492654127	DETRAN	TO01041836	28/05/2017	18:30	5010-0
JJT7098/TO	98146130100	DETRAN	TO01041901	24/05/2017	21:30	6912-0
JJT7098/TO	98146130100	DETRAN	TO01041902	24/05/2017	21:30	5010-0
MWO0461/TO	03949519130	DETRAN	TO00976503	29/05/2017	23:20	6599-2
MXB8568/TO	05114363190	DETRAN	TO01109111	30/05/2017	15:30	5010-0
QKD7772/TO	01445407116	DETRAN	TO01057215	01/06/2017	11:22	5541-1
GZK3742/TO	23862670325	DETRAN	TO00910674	25/05/2017	17:19	5185-1
GZK3742/TO	23862670325	DETRAN	TO00910673	25/05/2017	17:19	7366-2
MWP0368/TO	54699669120	DETRAN	TO00917602	02/06/2017	13:09	6912-0
MWP0368/TO	54699669120	DETRAN	TO00917601	02/06/2017	13:09	5010-0
MWP0368/TO	54699669120	DETRAN	TO00917603	02/06/2017	13:09	7340-0
QKE7054/TO	84556153115	DETRAN	TO00917604	11/06/2017	12:35	5010-0
MXE5689/TO	60155426168	DETRAN	TO00920010	01/06/2017	17:30	6599-2
MWJ8271/TO	64519201187	DETRAN	TO00920011	01/06/2017	17:50	6645-0
MWL7571/TO	00068467184	DETRAN	TO00920012	01/06/2017	17:57	6599-2
MVT5418/TO	00288588303	DETRAN	TO00923339	03/06/2017	10:00	6912-0
KBY5997/TO	15954668191	DETRAN	TO00923340	03/06/2017	17:45	6912-0
MWI3694/TO	05306939171	DETRAN	TO01107984	31/05/2017	20:40	6653-2
MWI3694/TO	05306939171	DETRAN	TO01107985	31/05/2017	20:40	5274-1
MWL5772/TO	75830086115	DETRAN	TO01107987	02/06/2017	15:28	5541-1
MVN7859/TO	03352117128	DETRAN	TO01108013	03/06/2017	11:00	6912-0
GSL5934/TO	20002823420	DETRAN	TO01108014	04/06/2017	10:40	5010-0
GSL5934/TO	20002823420	DETRAN	TO01108015	04/06/2017	10:45	6599-2
MWY6596/TO	79957510100	DETRAN	TO01108016	04/06/2017	11:05	6912-0
MWV6555/TO	94899576153	DETRAN	TO01108018	04/06/2017	11:15	6599-2
QKF9097/TO	03672309176	DETRAN	TO01108021	07/06/2017	22:30	5010-0
MWL6541/TO	05000156196	DETRAN	TO01109151	01/06/2017	16:45	5010-0
MVQ9073/TO	26087898115	DETRAN	TO01109152	01/06/2017	17:10	5010-0
MVQ9073/TO	26087898115	DETRAN	TO01109153	01/06/2017	17:10	6912-0
MWY0758/TO	00544726103	DETRAN	TO01109155	01/06/2017	17:45	6645-0
OPC6789/TO	02856134130	DETRAN	TO01109156	01/06/2017	17:50	6599-2
OLH4635/TO	83510443187	DETRAN	TO01109162	04/06/2017	10:50	5010-0
OLH4635/TO	83510443187	DETRAN	TO01109163	04/06/2017	10:50	6912-0
BJG5819/TO	15061531353	DETRAN	TO01109165	04/06/2017	10:50	5010-0
BJG5819/TO	15061531353	DETRAN	TO01109166	04/06/2017	10:50	6912-0
MVV0841/TO	06284997108	DETRAN	TO00218109	05/06/2017	11:45	5010-0
ALH2967/TO	03376339163	DETRAN	TO00218110	09/06/2017	08:05	5169-1
MWV5448/TO	89137922149	DETRAN	TO00218111	09/06/2017	11:25	6912-0
JET8584/TO	01739435192	DETRAN	TO00218112	10/06/2017	16:25	5185-1
MXE9992/TO	38943689187	DETRAN	TO00218113	10/06/2017	16:44	5274-1
MXE9992/TO	38943689187	DETRAN	TO00218114	10/06/2017	16:44	5833-0
MVR8446/TO	32448520178	DETRAN	TO00958136	24/05/2017	19:59	6050-1
MWN4391/TO	00024706167	DETRAN	TO00924943	24/05/2017	08:58	5738-0
OLH7146/TO	05773954168	DETRAN	TO00924944	24/05/2017	09:30	6050-1
MXC2732/TO	04727966158	DETRAN	TO00958209	25/05/2017	08:50	5010-0
MXC2732/TO	04727966158	DETRAN	TO00958210	25/05/2017	08:40	6637-1
JUX1027/TO	81507070187	DETRAN	TO00958212	25/05/2017	10:50	6599-2
MXE5192/TO	04745544155	DETRAN	TO00958213	25/05/2017	16:06	6050-1
QKA3101/TO	01098778103	DETRAN	TO00957164	25/05/2017	22:47	6912-0
NKO2423/TO	53429281172	DETRAN	TO00957163	25/05/2017	22:47	5010-0
MVV6786/TO	02573668142	DETRAN	TO01109105	25/05/2017	21:53	5010-0
MWG7821/TO	10060545100	DETRAN	TO00958141	27/05/2017	07:53	7366-2
MWJ0432/TO	96894750106	DETRAN	TO01043625	28/05/2017	09:20	5010-0
NLB0287/TO	82443114104	DETRAN	TO01107413	28/05/2017	10:50	7366-2
MWB9353/TO	00487576160	DETRAN	TO00958142	28/05/2017	21:09	6599-2

MWG6775/TO	05881864140	DETRAN	TO01109106	26/05/2017	18:00	5010-0
MWG6775/TO	05881864140	DETRAN	TO01109108	26/05/2017	18:00	6076-0
MWG6775/TO	05881864140	DETRAN	TO01109109	26/05/2017	18:00	6653-2
MWE7970/TO	70759871191	DETRAN	TO00962550	26/05/2017	12:20	5010-0
MXE8812/TO	02497436126	DETRAN	TO01109223	26/05/2017	17:30	6599-2
MVQ6239/TO	05491993140	DETRAN	TO01109221	26/05/2017	09:40	5010-0
MWT3835/TO	03608087192	DETRAN	TO01109222	26/05/2017	09:50	6599-2
NFL0486/TO	70329016113	DETRAN	TO01109224	26/05/2017	17:46	5010-0
MWD6728/TO	96291338149	DETRAN	TO01109226	26/05/2017	17:48	6599-2
KET2953/TO	00414775376	DETRAN	TO01122313	27/05/2017	20:30	5010-0
KET2953/TO	00414775376	DETRAN	TO01122314	27/05/2017	20:30	6599-2
MWD0057/TO	66082366972	DETRAN	TO01122316	28/05/2017	12:15	6912-0
MWK9227/TO	72319143149	DETRAN	TO00925493	25/05/2017	16:53	5010-0
MWK9227/TO	72319143149	DETRAN	TO00925494	25/05/2017	16:57	6599-2
MVY8655/TO	04736911166	DETRAN	TO00925495	28/05/2017	02:25	6599-2
MVY8655/TO	04736911166	DETRAN	TO00925496	28/05/2017	02:25	6637-2
MKH7892/TO	28991540104	DETRAN	TO00925499	28/05/2017	10:55	5010-0
MWB5531/TO	02878766164	DETRAN	TO00925500	28/05/2017	11:10	5010-0
MWP1155/TO	01574220110	DETRAN	TO00925498	28/05/2017	10:40	5010-0
MWJ2466/TO	00457900199	DETRAN	TO01107981	27/05/2017	21:30	6599-2
QKD7928/TO	31789633168	DETRAN	TO00911995	28/05/2017	18:12	6912-0
MWR1104/TO	05777881165	DETRAN	TO00911996	28/05/2017	18:46	5207-0
NL4124/TO	06763987234	DETRAN	TO01102461	25/05/2017	14:50	5487-0
NLR1845/TO	04243107165	DETRAN	TO01102462	25/05/2017	17:57	7366-2
QKF0057/TO	0602470000100	DETRAN	TO01102463	25/05/2017	18:00	7366-2
OYC5524/TO	98711526149	DETRAN	TO01101572	25/05/2017	10:37	5010-0
NHA4098/TO	01770269100	DETRAN	TO01101569	25/05/2017	10:15	6912-0
QKF5498/TO	02380057125	DETRAN	TO01101260	26/05/2017	11:45	6726-1
QKF5498/TO	02380057125	DETRAN	TO01101259	26/05/2017	11:45	5061-0
QKF5498/TO	02380057125	DETRAN	TO01101258	26/05/2017	11:45	6912-0
QKF5498/TO	02380057125	DETRAN	TO01101257	26/05/2017	11:45	5010-0
MWV8763/TO	02547212145	DETRAN	TO01126413	21/05/2017	03:25	7030-1
MWV8763/TO	02547212145	DETRAN	TO01126414	21/05/2017	03:25	7048-1
MWV8763/TO	02547212145	DETRAN	TO01126415	21/05/2017	03:25	6599-2
MVY1113/TO	38699524153	DETRAN	TO01101505	21/05/2017	18:45	5010-0
MVY1113/TO	38699524153	DETRAN	TO01101506	21/05/2017	18:45	7048-1
MVY1113/TO	38699524153	DETRAN	TO01101507	21/05/2017	18:45	6858-0
MXD7982/TO	05643156130	DETRAN	TO01125699	21/05/2017	23:30	6912-0
OLL5390/TO	00130302000184	AGETO	RE00240706	01/06/2017	11:34	7366-2
DAH4267/TO	10506226000112	AGETO	RE00240705	01/06/2017	16:35	6750-0
MWQ6184/TO	98778277191	DETRAN	TO01102465	23/05/2017	16:15	6858-0
QKA2433/TO	97261785334	DETRAN	TO00983611	28/05/2017	01:30	5010-0
QKA2433/TO	97261785334	DETRAN	TO00983612	28/05/2017	01:31	5061-0
NKG4840/TO	00333818105	DETRAN	TO00983613	28/05/2017	03:50	6530-0
NMR3195/TO	00511695179	DETRAN	TO01126418	29/05/2017	09:50	6599-2
MWP9821/TO	02911421175	DETRAN	TO01101570	25/05/2017	10:15	5010-0
KMU3891/TO	78881030144	DETRAN	TO01102293	25/05/2017	08:52	5215-1
KMU3891/TO	78881030144	DETRAN	TO01102295	25/05/2017	08:54	5274-2
NMR3195/TO	00511695179	DETRAN	TO01126419	29/05/2017	09:50	5010-0
QKC5811/TO	11355065000176	AGETO	RE00268247	01/06/2017	16:30	6599-2
NFY7144/TO	04246892190	DETRAN	TO00795397	26/05/2017	11:40	7056-2
NFY7144/TO	04246892190	DETRAN	TO00795396	26/05/2017	10:08	5738-0
QKB9217/TO	04816909133	DETRAN	TO01073838	26/05/2017	07:05	659

MWG4488/TO	83309918149	DETRAN	TO01119077	25/05/2017	14:42	6599-2
MWX8156/TO	24011860697	DETRAN	TO01104600	26/05/2017	22:00	5525-0
MWX8156/TO	24011860697	DETRAN	TO01116658	26/05/2017	22:01	6599-2
MWO7105/TO	61762806134	DETRAN	TO01043114	28/05/2017	15:50	5010-0
MWO7105/TO	61762806134	DETRAN	TO01043115	28/05/2017	15:50	6599-2
MXE0586/TO	99592037191	DETRAN	TO00778073	22/05/2017	11:00	5550-0
MVO6500/TO	01436624142	DETRAN	TO01043116	26/05/2017	15:50	5010-0
MVO6500/TO	01436624142	DETRAN	TO01043117	26/05/2017	15:50	6599-2
CKC4511/TO	03385603358	DETRAN	TO00778072	22/05/2017	17:00	6912-0
MXE3346/TO	03354727101	DETRAN	TO01043120	27/05/2017	22:45	5010-0
QKF1012/TO	02261199120	DETRAN	TO00973138	28/05/2017	23:05	6637-1
MXE5875/TO	98566067134	DETRAN	TO00973213	29/05/2017	20:53	6912-0
MWR3892/TO	04166318195	DETRAN	TO00973294	29/05/2017	21:04	6912-0
MXA3481/TO	79091997168	DETRAN	TO01094294	29/05/2017	18:45	5010-0
MW90539/TO	01580642160	DETRAN	TO01094293	29/05/2017	18:40	5010-0
MVZ5193/TO	75011212815	DETRAN	TO01094291	29/05/2017	12:40	5010-0
JUS2982/TO	00338327142	DETRAN	TO00973696	30/05/2017	09:35	5541-1
ONN9811/TO	64250539172	DETRAN	TO01117912	30/05/2017	09:15	5487-0
MXE0312/TO	98985221191	DETRAN	TO01117913	30/05/2017	17:15	7030-1
MVY9629/TO	96634677115	DETRAN	TO01111431	27/05/2017	20:00	5010-0
MVY3069/TO	01308470118	DETRAN	TO01111688	28/05/2017	21:10	6599-2
MWV6571/TO	92304915191	DETRAN	TO01093590	31/05/2017	22:45	5010-0
MWV9629/TO	96634677115	DETRAN	TO01111430	27/05/2017	20:00	6599-2
MWV6571/TO	92304915191	DETRAN	TO01093591	31/05/2017	22:45	6599-2
OLJ6275/TO	84849169104	DETRAN	TO00972123	28/05/2017	12:50	6599-2
MXA9887/TO	82090327120	DETRAN	TO01094298	30/05/2017	16:30	5010-0
OLJ6275/TO	84849169104	DETRAN	TO00972121	28/05/2017	12:50	5010-0
MXA9887/TO	82090327120	DETRAN	TO01094296	30/05/2017	16:30	5061-0
OLH6027/TO	1218857000136	DETRAN	TO01094297	30/05/2017	18:45	5010-0
KEB3794/TO	65965094272	DETRAN	TO01094298	31/05/2017	17:20	5010-0
MWP6135/TO	04781130135	DETRAN	TO01094299	31/05/2017	18:20	5045-0
MWZ9075/TO	02526929180	DETRAN	TO00961170	30/05/2017	20:40	5010-0
MXE0312/TO	98985221191	DETRAN	TO01117914	30/05/2017	17:15	7340-0
MWC9494/TO	44032145172	DETRAN	TO01119020	31/05/2017	11:33	5541-5
MWQ3831/TO	96775130104	DETRAN	TO01119021	31/05/2017	11:38	5541-5
OYA5923/TO	84740817187	DETRAN	TO01119019	31/05/2017	11:38	5541-6
QKB0215/TO	44968639104	DETRAN	TO01119013	31/05/2017	11:33	5541-5
QKB4758/TO	01088669123	DETRAN	TO01119012	31/05/2017	11:33	5541-5
QKC0235/TO	45072159191	DETRAN	TO01119009	31/05/2017	10:30	5541-6
QKH0756/TO	28611992881	DETRAN	TO01119007	31/05/2017	10:29	5452-2
MWJ8286/TO	0413365132	DETRAN	TO00978475	04/06/2017	19:05	6637-2
MXC4207/TO	70101760949	AGETO	RE00261385	01/06/2017	09:00	6068-2
PQB7173/TO	75837056149	DETRAN	TO01119008	31/05/2017	10:31	5452-2
NFL1588/TO	04107237117	DETRAN	TO00976613	07/06/2017	20:40	5010-0
NKR0092/TO	71166912191	DETRAN	TO01118994	31/05/2017	16:55	6050-1
NFL1588/TO	04107237117	DETRAN	TO00976614	07/06/2017	20:40	5738-0
MXC7993/TO	05243199109	DETRAN	TO01118992	31/05/2017	02:28	6530-0
MWY6142/TO	00112829163	DETRAN	TO01118993	31/05/2017	10:02	7366-2
NFL1588/TO	04107237117	DETRAN	TO00976615	07/06/2017	20:40	6912-0
NFL1588/TO	04107237117	DETRAN	TO00976616	07/06/2017	20:40	5835-0
MWV2553/TO	01071454137	DETRAN	TO01118750	31/05/2017	10:45	5738-0
JGE4550/TO	84934077120	DETRAN	TO01118280	31/05/2017	12:00	5010-0
OLH4223/TO	38298821149	DETRAN	TO01119067	31/05/2017	16:17	5185-1
MVR3028/TO	02993962159	DETRAN	TO01119068	31/05/2017	16:18	5185-1
MWD1761/TO	43159010163	DETRAN	TO01119069	31/05/2017	16:19	5185-1
HBJ6667/TO	61266329153	DETRAN	TO01119072	31/05/2017	16:03	5185-1
NGC6683/TO	00888384122	DETRAN	TO01094300	31/05/2017	23:55	5010-0
MXE2353/TO	11373203000140	DETRAN	TO01119063	31/05/2017	16:14	5185-1
MXE2353/TO	11373203000140	DETRAN	TO01119064	31/05/2017	16:14	6599-2
FBW6335/TO	05725833119	DETRAN	TO01119065	31/05/2017	16:15	5185-1
JVV1021/TO	60474165191	DETRAN	TO01119066	31/05/2017	16:16	5185-1
MWS3052/TO	00546024165	DETRAN	TO01119057	31/05/2017	16:23	5185-1
QKE1774/TO	14396665000170	DETRAN	TO01119058	31/05/2017	16:22	5185-1
MWV6679/TO	36198579549	AGETO	RE00268556	02/06/2017	08:00	6831-1
MWT3675/TO	56067534134	DETRAN	TO01116654	02/06/2017	16:31	6599-2
MWT3675/TO	56067534134	DETRAN	TO01118762	02/06/2017	16:30	6912-0
MWT3675/TO	56067534134	DETRAN	TO01118761	02/06/2017	16:30	5010-0
KCQ06703/TO	01934963305	DETRAN	TO01118763	03/06/2017	15:12	6599-2
MWR7686/TO	33564086153	DETRAN	TO01118997	03/06/2017	22:20	5010-0
MWR7686/TO	33564086153	DETRAN	TO01116655	03/06/2017	22:21	5061-0
MWR7686/TO	33564086153	DETRAN	TO01116656	03/06/2017	22:22	6599-2
MWE7350/TO	01778191207	DETRAN	TO01118996	03/06/2017	01:00	6599-2
MVP8569/TO	01589600177	DETRAN	TO01073944	01/06/2017	09:56	5185-1
KBJ0345/TO	34260618806	AGETO	RE00267642	08/06/2017	08:41	6637-1
HPB6335/TO	00830442138	DETRAN	TO01116652	04/06/2017	05:30	6599-2
OYB4404/TO	12462026000130	DETRAN	TO01073843	01/06/2017	10:14	5550-0
HPB6335/TO	00830442138	DETRAN	TO01116653	04/06/2017	05:32	5088-1
HPB6335/TO	00830442138	DETRAN	TO01116651	04/06/2017	05:31	5037-1
OYB4936/TO	00531587177	DETRAN	TO01118999	04/06/2017	05:30	6912-0
OYB4936/TO	00531587177	DETRAN	TO01118998	04/06/2017	05:30	5010-0
MXG7179/TO	22948361000105	AGETO	RE00261398	08/06/2017	18:00	6831-1
QKH2526/TO	05957174000160	AGETO	RE00261399	08/06/2017	17:13	6068-2

QKC3051/TO	03836292173	DETRAN	TO00960289	31/05/2017	14:31	5541-1
MWR9161/TO	14748452000160	DETRAN	TO00960290	31/05/2017	15:10	5541-1
OYC5115/TO	48537896187	DETRAN	TO01043235	31/05/2017	11:00	6599-2
OLH5664/TO	15759685000121	AGETO	RE00262570	08/06/2017	11:55	6823-1
MXA7748/TO	91659426120	DETRAN	TO01057217	07/06/2017	09:38	7366-2
MWX4777/TO	99630400120	DETRAN	TO00961234	02/06/2017	11:30	6050-1
QK21333/TO	00254359000195	DETRAN	TO01057218	07/06/2017	11:38	7366-2
OLN8403/TO	63798490001105	DETRAN	TO00960293	06/06/2017	11:39	5452-1
QKD0333/TO	88562506168	DETRAN	TO01057220	10/06/2017	18:56	7366-2
MWL3819/TO	81960875191	DETRAN	TO01057219	07/06/2017	14:25	5738-0
OLH594/TO	97170046172	DETRAN	TO00960292	04/06/2017	20:50	7056-1
OLH6294/TO	73700231253	DETRAN	TO01054403	11/06/2017	23:10	5010-0
KEX3596/TO	01763069192	DETRAN	TO00960291	04/06/2017	08:50	6530-0
QKF3441/TO	13180355115	DETRAN	TO01054401	11/06/2017	21:12	7048-1
NPM7063/TO	102766245138	DETRAN	TO00960285	06/06/2017	11:28	5541-1
KCY8067/TO	74034936134	AGETO	RE00268023	02/06/2017	21:10	6963-0
MVR8180/TO	15572021253	DETRAN	TO00974013	03/06/2017	18:10	5010-0
MWM0096/TO	61207596388	DETRAN	TO00921855	30/05/2017	19:10	6050-1
MVR8180/TO	15572021253	DETRAN	TO00974015	03/06/2017	18:20	6912-0
MVR8180/TO	15572021253	DETRAN	TO00974014	03/06/2017	18:20	6637-2
KJY1323/TO	00797755195	DETRAN	TO00973271	01/06/2017	11:20	6599-2
MWE7470/TO	38069059168	DETRAN	TO01081866	02/06/2017	23:10	6912-0
KJY1323/TO	00797755195	DETRAN	TO00973269	01/06/2017	11:20	5010-0
MWY3655/TO	02280079178	DETRAN	TO01073416	02/06/2017	16:21	5010-0
NHG5004/TO	53838052168	DETRAN	TO01054402	11/06/2017	22:50	6912-0
HPS5516/TO	76789063153	DETRAN	TO01054744	08/06/2017	08:30	5185-1
OLK0594/TO	01868937100	DETRAN	TO01054745	08/06/2017	08:35	5568-0
OTC0991/TO	00754124118	DETRAN	TO01054746	08/06/2017	08:35	5568-0
OLJ2190/TO	58663878415	DETRAN	TO01054747	08/06/2017	09:35	5185-1
MXC5456/TO	73024692191	DETRAN	TO01054749	08/06/2017	09:38	5479-0
NFS7282/TO	03177112100	DETRAN	TO01054750	08/06/2017	10:10	5185-1
NFS7282/TO	03177112100	DETRAN	TO01054404	08/06/2017	10:10	5185-1
MXD3444/TO	89577736149	DETRAN	TO01054406	08/06/2017	17:05	6858-0
MXC9638/TO	3166621199	DETRAN	TO01054407	08/06/2017	17:34	5185-1
QKA3021/TO	21525006000152	DETRAN	TO01054408	08/06/2017	22:45	5185-1
MWX1101/TO	62378457120	DETRAN	TO01054409	08/06/2017	23:00	5185-1
OLH9141/TO	02337311139	DETRAN	TO01054410	08/06/2017	23:08	5185-1
MXE6252/TO	30314046291	DETRAN	TO01053590	09/06/2017	08:16	6858-0
OLH8365/TO	95257748134	DETRAN	TO01053591	09/06/2017	08:31	7340-0
OYA5449/TO	47933167149	DETRAN	TO01053592	09/06/2017	08:38	7340-0
OYB6799/TO	41944984100	DETRAN	TO01053594	09/06/2017	08:41	5185-1
QKE5045/TO	00541839101	DETRAN	TO01053595	09/06/2017	09:35	7340-0
MWV3197/TO	35127627191	DETRAN	TO00973215	01/06/2017	09:43	6912-0
MWA7015/TO	87160064100	DETRAN	TO00973214	01/06/2017	09:38	6912-0
MXA0727/TO	03670476200	DETRAN	TO01054558	11/06/2017	21:13	7048-1
MXE0924/TO	04629660119	DETRAN	TO01054565	11/06/2017	19:40	7030-1
KCY1145/TO	05912792153	DETRAN	TO00973274	01/06/2017	11:20	6599-2
OLN4690/TO	80621830178	DETRAN	TO01054563	08/06/2017	08:38	5185-1
KCY1145/TO	05912792153	DETRAN	TO00973273	01/06/2017	11:20	5010-0
QKB5040/TO	01861492120	DETRAN	TO01054554	08/06/2017	08:41	5185-1
OYB2995/TO	02330587000122	DETRAN	TO01054555	08/06/2017	08:45	5185-1
OTY7990/TO	00498914135	DETRAN	TO01054559	08/06/2017	22:23	5185-1
QKD3700/TO						

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 598/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e com base no disposto no art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, resolve:

I - CONCEDER 09 (nove) dias de férias ao servidor FERNANDO COELHO MOREIRA, CPF nº 920.381.821-91, Número Funcional 1035452-1, Técnico em Informática, relativas ao período aquisitivo de 30.06.2013 a 29.06.2014, previstas para o período de 25.07.2016 a 23.08.2017, interrompidas por meio da Portaria nº 623/2016, de 09 de agosto de 2016, para usufruto no período de 31.07.2017 a 08.08.2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

FLORIANO RODRIGUES ALVES
Presidente em Exercício

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 21/2017

CONVÊNIO Nº: 21/2017
PROCESSO Nº: 2017/24830/002487
CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS
CONVENIADO: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO
OBJETO: Constituir a celebração do convênio, para lançamento de débitos em folha de pagamento, por meio do sistema de consignação VIABILIZE, referente a contribuições mensais de seus associados, e demais serviços oferecidos aos associados do SINSJUSTO que estão vinculados ao IGEPREV
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2017
SIGNATÁRIOS: Jacques Silva de Sousa - IGEPREV/TOCANTINS
Fabrício Ferreira de Andrade - SINSJUSTO/TOCANTINS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 22/2017

CONVÊNIO Nº: 22/2017
PROCESSO Nº: 2017/24830/002489
CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS
CONVENIADO: SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDARE.
OBJETO: Constituir a celebração do convênio, para lançamento de débitos em folha de pagamento, por meio do sistema de consignação VIABILIZE, referente a contribuições mensais de seus associados, e demais serviços oferecidos aos associados do SINDARE que estão vinculados ao IGEPREV
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2017
SIGNATÁRIOS: Jacques Silva de Sousa - IGEPREV/TOCANTINS
Jorge Antônio da Silva Couto - SINDARE/TOCANTINS

ITERTINS

PORTARIA Nº 185/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do art. 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre os imóveis que abaixo mencionam, consoante a Certidão Inteiro Teor de Imóvel, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Paranã - TO, comarca de Paranã - TO, datadas de 09/06/2017,

QKG3081/TO	05277339116	DETRAN	TO00910676	10/06/2017	07:40	5274-2
MXB4603/TO	18093744134	DETRAN	TO01107995	18/06/2017	01:55	5169-1
MXD9315/TO	21895988187	DETRAN	TO01119024	01/06/2017	10:27	5541-5
QKG3081/TO	05277339116	DETRAN	TO00910677	10/06/2017	07:40	6602-0
HPS7272/TO	03651355187	DETRAN	TO01119022	01/06/2017	10:21	5541-6
MWN3165/TO	01307245137	DETRAN	TO01109113	15/06/2017	22:00	6645-0
QKG3081/TO	05277339116	DETRAN	TO00910678	10/06/2017	07:40	6556-1
MXA2901/TO	29237092172	DETRAN	TO01119026	01/06/2017	10:48	5541-5
MWN3165/TO	01307245137	DETRAN	TO01109114	15/06/2017	22:00	6912-0
MWV1491/TO	041633598004	DETRAN	TO01119025	01/06/2017	10:28	6050-1
MWE5784/TO	04779273196	DETRAN	TO01048725	09/06/2017	22:15	5169-1
QKC3789/TO	02879009162	DETRAN	TO01109115	15/06/2017	22:00	5010-0
NVZ9852/TO	00775637190	DETRAN	TO01119023	01/06/2017	10:21	5541-6
MWE5784/TO	04779273196	DETRAN	TO01048726	09/06/2017	22:15	7579-0
QKC3789/TO	02879009162	DETRAN	TO01109116	15/06/2017	22:00	6599-2
MWL0881/TO	04511920109	DETRAN	TO01109167	16/06/2017	17:45	6645-0
QKF3762/TO	99457520149	DETRAN	TO01115965	06/06/2017	01:40	5169-1
JZQ4380/TO	04984341173	DETRAN	TO01048552	10/06/2017	03:00	6599-2
MWK0042/TO	89100948187	DETRAN	TO01109168	16/06/2017	18:15	5010-0
MWV0369/TO	02901657176	DETRAN	TO00909097	11/06/2017	22:40	6599-2
QKF3762/TO	99457520149	DETRAN	TO01118768	08/06/2017	01:40	6599-2
MWK0042/TO	89100948187	DETRAN	TO01109169	16/06/2017	18:15	7072-1
MWE6044/TO	02550037146	DETRAN	TO01109172	17/06/2017	00:15	5010-0
QKF3762/TO	99457520149	DETRAN	TO01118769	06/06/2017	01:40	5010-0
MWE6044/TO	02550037146	DETRAN	TO01109173	17/06/2017	00:15	6912-0
JIC6472/TO	04563561185	DETRAN	TO00911972	10/06/2017	19:25	7056-1
KFC6962/TO	64322742149	DETRAN	TO01109174	17/06/2017	01:00	5010-0
QKD07175/TO	09161287172	DETRAN	TO01119027	05/06/2017	10:47	5541-1
KFC6962/TO	64322742149	DETRAN	TO01109175	17/06/2017	01:00	6912-0
NWF9939/TO	02994647842	DETRAN	TO01119028	05/06/2017	14:27	5541-1
MWG3787/TO	01124189106	DETRAN	TO00911389	04/06/2017	19:44	6530-0
QKI1867/TO	01696764000126	DETRAN	TO01119029	05/06/2017	14:27	5541-1
MWR9498/TO	04675159133	DETRAN	TO00909095	07/06/2017	21:05	6912-0
MWZ9007/TO	84007524149	DETRAN	TO01118289	04/06/2017	19:22	5738-0
MWE7470/TO	38069059168	DETRAN	TO01081865	02/06/2017	23:16	5010-0
MWS5659/TO	04767637112	DETRAN	TO00907855	10/06/2017	20:40	5010-0
OLM0429/TO	85790524168	DETRAN	TO01104982	01/06/2017	17:05	7366-2
MW17327/TO	06495277121	DETRAN	TO01117767	06/06/2017	22:00	5010-0
OYC9976/TO	9599320168	DETRAN	TO01011875	10/06/2017	21:00	7048-1
OHA4204/TO	70726078115	DETRAN	TO01087551	08/06/2017	09:40	7366-2
MWM4552/TO	98481142115	DETRAN	TO01011876	10/06/2017	22:51	6637-2
OLN6561/TO	05743181195	DETRAN	TO01117768	07/06/2017	00:23	6912-0
MWK9232/TO	70438489110	DETRAN	TO01117765	06/06/2017	22:00	5010-0
OZM0672/TO	04312944458	DETRAN	TO01011878	10/06/2017	23:51	5320-0
OZM0672/TO	04312944458	DETRAN	TO01011879	10/06/2017	23:51	5835-0
MWK9232/TO	70438489110	DETRAN	TO01117766	06/06/2017	22:00	6599-2
HZQ7444/TO	01410838161	DETRAN	TO01043237	08/06/2017	11:30	7366-2
QKC7779/TO	03633160000166	DETRAN	TO01043236	05/06/2017	14:10	7366-2
OLH0919/TO	19851928100	DETRAN	TO01043197	01/06/2017	10:58	6050-1
MW01409/TO	26480603168	DETRAN	TO01043196	01/06/2017	10:28	5541-1
HPV2804/TO	00528186167	DETRAN	TO01043195	01/06/2017	10:26	5541-1
OMU9955/TO	06717204141	DETRAN	TO01043081	05/06/2017	23:00	6599-2
MWM3024/TO	61767964153	DETRAN	TO00961235	02/06/2017	10:57	5525-0
NVU9942/TO	00768236959	DETRAN	TO00961237	02/06/2017	13:39	5541-1
MWY9113/TO	93518480197	DETRAN	TO00961238	02/06/2017	13:34	5541-1
OYA5542/TO	33254249968	DETRAN	TO00961239	02/06/2017	14:46	5541-1
OLH2572/TO	00164404120	DETRAN	TO00961240	02/06/2017	15:23	5541-1
MWL1143/TO	93483945172	DETRAN	TO00961241	03/06/2017	16:00	5010-0
MWL1143/TO	93483945172	DETRAN	TO00961242	03/06/2017	16:05	6599-2
QKI1812/TO	12719901806	DETRAN	TO00961172	02/06/2017	10:30	5010-0
MXC6880/TO	00788721119	DETRAN	TO00961173	02/06/2017	15:14	5010-0
OLK8020/TO	49520385649	DETRAN	TO00961174	02/06/2017	09:49	7366-2
HLO6499/TO	96181729100	AGETO	RE00233925	02/06/2017	02:54	6831-1
DCO2046/TO	01423477103	AGETO	RE00268558	03/06/2017	03:00	6963-0
MXB7641/TO	07702669000174	AGETO	RE00240713	04/06/2017	09:04	6912-0
MXB7641/TO	07702669000174	AGETO	RE00240712	04/06/2017	09:00	6831-1
QKF8493/TO	02424505000109	AGETO	RE00198863	16/06/2017	09:50	5967-0
QKB4163/TO	17403043000110	AGETO	RE00267798	10/06/2017	12:50	6823-1
OYC8958/TO	03052564000328	AGETO	RE00268517	10/06/2017	15:49	6831-1
OYB7078/TO	03052564000328	AGETO	RE00268518	10/06/2017	16:40	6831-1
QKH5453/TO	03052564000328	AGETO	RE00268178	08/06/2017	16:00	6831-1
KDS9118/TO	25125940178	AGETO	RE00261400	10/06/2017	12:15	6599-2
KDS9118/TO	25125940178	AGETO	RE00261401	10/06/2017	12:15	6750-0
OYB5889/TO	11656236000105	AGETO	RE00233932	06/06/2017	09:39	6831-1
OLI0882/TO	06877242000144	AGETO	RE00240721	07/06/2017	11:26	6912-0
OLK5581/TO	1500443000267	AGETO	RE00261390	07/06/2017	08:30	6750-0
MWM8069/TO	64485161153	AGETO	RE00267645	12/06/2017	14:42	6637-2
MXG6014/TO	46657215134	AGETO	RE00267646	12/06/2017	15:50	6637-2
MWV2036/TO	50591098000177	AGETO	RE00234529	12/06/2017	19:20	6971-0

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Loteamento Fazenda Maravilha, constituída pelos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com as respectivas áreas 195,3346 ha, 179,8748 ha, 165,1014 ha, 375,2690 ha, 180,1053 ha, totalizando a área de 1.095,6851 hectares (mil e noventa e cinco hectares, sessenta e oito ares e cinquenta e um centiares), todos situados no município de Paranã - TO, e caracterizados pelos seguintes limites e confrontações:

LOTE 01, DO LOTEAMENTO FAZENDA MARAVILHA, com área total de 195,3346 hectares (cento e noventa e cinco hectares, trinta e três ares e quarenta e seis centiares) e caracterizado pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B0L-M-0843 de coordenadas N 8.634.379.891m e E 206.166.349m, cravado no limite do Lote 02 do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietária: Joana Ribeiro Guedes, com o limite da margem direita do Córrego Barreiro; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Córrego Barreiro, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°56'39" e distância 31.94m, até o vértice B0L-P-3634 de coordenadas N 8.634.358.542m e E 206.190.106m; 109°00'49" e 27.46m, até o vértice B0L-P-3635 de coordenadas N 8.634.349.597m e E 206.216.064m; 95°11'31" e 27.87m, até o vértice B0L-P-3636 de coordenadas N 8.634.347.075m e E 206.243.820m; 159°47'31" e 32.50m, até o vértice B0L-P-3637 de coordenadas N 8.634.316.574m e E 206.255.047m; 111°48'38" e 27.53m, até o vértice B0L-P-3638 de coordenadas N 8.634.306.346m e E 206.280.605m; 60°08'39" e 36.85m, até o vértice B0L-P-3639 de coordenadas N 8.634.324.690m e E 206.312.563m; 130°20'44" e 28.06m, até o vértice B0L-P-3640 de coordenadas N 8.634.306.525m e E 206.333.948m; 150°36'49" e 22.93m, até o vértice B0L-P-3641 de coordenadas N 8.634.286.543m e E 206.345.201m; 132°48'01" e 28.94m, até o vértice B0L-P-3642 de coordenadas N 8.634.266.878m e E 206.366.437m; 107°12'22" e 36.54m, até o vértice B0L-P-3643 de coordenadas N 8.634.256.069m e E 206.401.342m; 98°30'17" e 25.82m, até o vértice B0L-P-3644 de coordenadas N 8.634.252.250m e E 206.426.881m; 57°51'08" e 25.83m, até o vértice B0L-P-3645 de coordenadas N 8.634.265.992m e E 206.448.747m; 125°50'02" e 19.41m, até o vértice B0L-P-3646 de coordenadas N 8.634.254.628m e E 206.464.484m; 87°41'33" e 31.19m, até o vértice B0L-P-3647 de coordenadas N 8.634.255.884m e E 206.495.653m; 87°57'35" e 30.56m, até o vértice B0L-P-3648 de coordenadas N 8.634.256.972m e E 206.526.193m; 91°27'13" e 32.29m, até o vértice B0L-P-3649 de coordenadas N 8.634.256.153m e E 206.558.470m; 196°16'35" e 25.84m, até o vértice B0L-P-3650 de coordenadas N 8.634.231.346m e E 206.551.227m; 106°10'35" e 31.76m, até o vértice B0L-P-3651 de coordenadas N 8.634.222.498m e E 206.581.729m; 106°31'46" e 28.06m, até o vértice B0L-P-3652 de coordenadas N 8.634.214.516m e E 206.608.625m; 77°54'48" e 36.05m, até o vértice B0L-P-3653 de coordenadas N 8.634.222.064m e E 206.643.873m; 145°09'38" e 28.07m, até o vértice B0L-P-3654 de coordenadas N 8.634.199.028m e E 206.659.907m; 191°29'59" e 26.71m, até o vértice B0L-P-3655 de coordenadas N 8.634.172.859m e E 206.654.583m; 210°37'41" e 22.87m, até o vértice B0L-P-3656 de coordenadas N 8.634.153.182m e E 206.642.933m; 163°07'00" e 22.37m, até o vértice B0L-P-3657 de coordenadas N 8.634.131.772m e E 206.649.431m; 163°18'34" e 25.91m, até o vértice B0L-P-3658 de coordenadas N 8.634.106.955m e E 206.656.872m; 131°24'55" e 38.82m, até o vértice B0L-P-3659 de coordenadas N 8.634.081.272m e E 206.685.988m; 127°45'10" e 30.08m, até o vértice B0L-P-3660 de coordenadas N 8.634.062.857m e E 206.709.769m; 109°35'50" e 27.16m, até o vértice B0L-P-3661 de coordenadas N 8.634.053.748m e E 206.735.354m; 186°02'33" e 29.16m, até o vértice B0L-P-3662 de coordenadas N 8.634.024.746m e E 206.732.284m; 206°26'14" e 24.44m, até o vértice B0L-P-3663 de coordenadas N 8.634.002.858m e E 206.721.401m; 145°14'02" e 28.48m, até o vértice B0L-P-3664 de coordenadas N 8.633.979.465m e E 206.737.639m; 163°28'25" e 24.68m, até o vértice B0L-P-3665 de coordenadas N 8.633.955.806m e E 206.744.659m; 121°49'44" e 30.61m, até o vértice B0L-P-3666 de coordenadas N 8.633.939.661m e E 206.770.669m; 77°43'09" e 31.00m, até o vértice B0L-P-3667 de coordenadas N 8.633.946.254m e E 206.800.956m; 69°22'13" e 26.55m, até o vértice B0L-P-3668 de coordenadas N 8.633.955.610m e E 206.825.808m; 167°59'21" e 26.20m, até o vértice B0L-P-3669 de coordenadas N 8.633.929.984m e E 206.831.260m; 121°32'42" e 40.01m, até o vértice B0L-P-3670 de coordenadas N 8.633.909.050m e E 206.865.361m; 95°06'38" e 49.87m, até o vértice B0L-P-3671 de coordenadas N 8.633.904.608m e E 206.915.028m; 142°47'51" e 38.70m, até o vértice B0L-P-3672 de coordenadas N 8.633.873.781m e E 206.938.429m; 88°14'42" e 52.05m, até o vértice B0L-P-3673 de coordenadas N 8.633.875.375m e E 206.990.452m; 75°25'51" e 44.79m, até o vértice B0L-P-3674 de coordenadas N 8.633.886.643m e E 207.033.806m; 96°54'05" e 37.91m, até o vértice B0L-P-3675 de coordenadas N 8.633.882.088m e E 207.071.439m; 140°27'20" e 33.04m, até o vértice B0L-P-3676 de coordenadas N 8.633.856.606m e E 207.092.478m; 138°37'31" e 36.46m,

até o vértice B0L-P-3677 de coordenadas N 8.633.829.249m e E 207.116.575m; 89°30'01" e 38.07m, até o vértice B0L-P-3678 de coordenadas N 8.633.829.581m e E 207.154.643m; 117°22'29" e 38.89m, até o vértice B0L-P-3679 de coordenadas N 8.633.811.698m e E 207.189.180m; 181°54'02" e 40.16m, até o vértice B0L-P-3680 de coordenadas N 8.633.771.556m e E 207.187.848m; 155°11'33" e 38.96m, até o vértice B0L-P-3681 de coordenadas N 8.633.736.188m e E 207.204.196m; 149°13'57" e 40.46m, até o vértice B0L-P-3682 de coordenadas N 8.633.701.422m e E 207.224.894m; 153°02'02" e 37.75m, até o vértice B0L-P-3683 de coordenadas N 8.633.667.777m e E 207.242.012m; 143°56'21" e 34.19m, até o vértice B0L-P-3684 de coordenadas N 8.633.640.139m e E 207.262.137m; 159°11'08" e 39.23m, até o vértice B0L-P-3685 de coordenadas N 8.633.603.472m e E 207.276.076m; 139°46'04" e 30.23m, até o vértice B0L-P-3686 de coordenadas N 8.633.580.390m e E 207.295.604m; 151°28'28" e 36.72m, até o vértice B0L-P-3687 de coordenadas N 8.633.548.127m e E 207.313.140m; 87°23'43" e 40.51m, até o vértice B0L-P-3688 de coordenadas N 8.633.549.968m e E 207.353.608m; 68°36'59" e 23.27m, até o vértice B0L-P-3689 de coordenadas N 8.633.558.454m e E 207.375.280m; 80°48'37" e 25.91m, até o vértice B0L-P-3690 de coordenadas N 8.633.562.592m e E 207.400.858m; 92°45'20" e 33.59m, até o vértice B0L-P-3691 de coordenadas N 8.633.560.977m e E 207.434.414m; 81°48'07" e 40.07m, até o vértice B0L-P-3692 de coordenadas N 8.633.566.691m e E 207.474.076m; 95°46'32" e 29.14m, até o vértice B0L-P-3693 de coordenadas N 8.633.563.759m e E 207.503.064m; 145°44'11" e 36.71m, até o vértice B0L-P-3694 de coordenadas N 8.633.533.421m e E 207.523.731m; 132°15'31" e 32.17m, até o vértice B0L-P-3695 de coordenadas N 8.633.511.788m e E 207.547.540m; 167°36'40" e 35.82m, até o vértice B0L-P-3696 de coordenadas N 8.633.476.802m e E 207.555.225m; 110°25'59" e 36.52m, até o vértice B0L-P-3697 de coordenadas N 8.633.464.054m e E 207.589.443m; 124°33'39" e 39.29m, até o vértice B0L-P-3698 de coordenadas N 8.633.441.767m e E 207.621.797m; 119°18'10" e 33.05m, até o vértice B0L-P-3699 de coordenadas N 8.633.425.591m e E 207.650.619m; 119°24'24" e 35.44m, até o vértice B0L-P-3700 de coordenadas N 8.633.408.188m e E 207.681.496m; 102°40'24" e 27.59m, até o vértice B0L-P-3701 de coordenadas N 8.633.402.134m e E 207.708.418m; 143°25'41" e 42.87m, até o vértice B0L-P-3702 de coordenadas N 8.633.367.705m e E 207.733.961m; 196°23'09" e 30.39m, até o vértice B0L-P-3703 de coordenadas N 8.633.338.550m e E 207.725.388m; 167°59'23" e 36.67m, até o vértice B0L-P-3704 de coordenadas N 8.633.302.681m e E 207.733.019m; 198°03'07" e 29.47m, até o vértice B0L-P-3705 de coordenadas N 8.633.274.662m e E 207.723.887m; 140°54'52" e 35.62m, até o vértice B0L-P-3706 de coordenadas N 8.633.247.012m e E 207.746.346m; 67°24'05" e 34.96m, até o vértice B0L-P-3707 de coordenadas N 8.633.260.448m e E 207.778.626m; 125°19'48" e 24.61m, até o vértice B0L-P-3708 de coordenadas N 8.633.246.219m e E 207.798.700m; 140°07'55" e 34.62m, até o vértice B0L-P-3709 de coordenadas N 8.633.219.644m e E 207.820.895m; 142°51'32" e 42.99m, até o vértice B0L-P-3710 de coordenadas N 8.633.185.375m e E 207.846.851m; 214°02'40" e 26.54m, até o vértice B0L-P-3711 de coordenadas N 8.633.163.384m e E 207.831.993m; 239°23'47" e 51.55m, até o vértice B0L-P-3712 de coordenadas N 8.633.137.140m e E 207.787.623m; 166°12'26" e 39.74m, até o vértice B0L-P-3713 de coordenadas N 8.633.098.548m e E 207.797.097m; 179°31'25" e 39.34m, até o vértice B0L-M-0720 de coordenadas N 8.633.059.210m e E 207.797.424m; cravado na confluência do Córrego Barreira com o Córrego Gameleira; deste segue confrontando com o limite da margem direita do Córrego Gameleira, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°18'41" e 46.44m, até o vértice B0L-P-3714 de coordenadas N 8.633.023.279m e E 207.768.003m; 195°30'09" e 57.92m, até o vértice B0L-P-3715 de coordenadas N 8.632.967.462m e E 207.752.521m; 158°35'41" e 66.32m, até o vértice B0L-P-3716 de coordenadas N 8.632.905.712m e E 207.776.727m; 105°25'01" e 58.06m, até o vértice B0L-P-3717 de coordenadas N 8.632.890.277m e E 207.832.699m; 106°57'18" e 55.75m, até o vértice B0L-P-3718 de coordenadas N 8.632.874.019m e E 207.886.026m; 129°02'00" e 57.45m, até o vértice B0L-P-3719 de coordenadas N 8.632.837.836m e E 207.930.655m; 95°20'21" e 59.95m, até o vértice B0L-P-3720 de coordenadas N 8.632.832.258m e E 207.990.341m; 112°34'10" e 38.89m, até o vértice B0L-P-3721 de coordenadas N 8.632.817.330m e E 208.026.257m; 195°23'20" e 64.94m, até o vértice B0L-P-3722 de coordenadas N 8.632.754.722m e E 208.009.025m; 200°34'54" e 73.34m, até o vértice B0L-P-3723 de coordenadas N 8.632.686.066m e E 207.983.244m; 138°48'38" e 52.34m, até o vértice B0L-P-3724 de coordenadas N 8.632.646.681m e E 208.017.710m; 123°18'47" e 33.98m, até o vértice B0L-P-3725 de coordenadas N 8.632.628.017m e E 208.046.109m; 185°39'09" e 67.67m, até o vértice B0L-P-3726 de coordenadas N 8.632.560.676m e E 208.039.444m; 204°59'27" e 61.05m, até o vértice B0L-M-0844 de coordenadas N 8.632.505.346m e E 208.013.654m; deste, segue confrontando com o Lote 06, do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietária: Joana Mendes de Jesus, com o azimute de 288°52'25" e distância 1.028.39m, até o vértice B0L-M-0845 de coordenadas N

8.632.838.011m e E 207.040.553m; deste, segue confrontando com o Lote 05, do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietária: Maria Ferreira Guedes Varanda, com o azimute de 289°02'32" e distância 1.067.63m, até o vértice B0L-M-0839 de coordenadas N 8.633.186.344m e E 206.031.345m; deste, segue confrontando com o Lote 04, do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietário: Laurêncio Ferreira Guedes, com o azimute de 289°02'01" e distância 255.39m, até o vértice B0L-M-0840 de coordenadas N 8.633.269.632m e E 205.789.919m; deste, segue confrontando com o Lote 02, do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietária: Joana Ribeiro Guedes, com o azimute de 18°43'45" e distância 1.172.34m, até o vértice B0L-M-0843 de coordenadas N 8.634.379.891m e E 206.166.349m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas IBGE-TOPL-93240 (Palmas-TO), de coordenadas N=8.874.471.328m E=792.491.179m, Meridiano Central 51° WGr, IBGE-MTSF-96050 (São Félix do Araguaia-MT), de coordenadas N=8.715.523.339m E=536.681.136m, Meridiano Central 51° WGr, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

LOTE 02, DO LOTEAMENTO FAZENDA MARAVILHA, com área total de 179.8748 hectares (cento e setenta e nove hectares, oitenta e sete ares, e quarenta e oito centiares), caracterizado pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B0L-M-0842 de coordenadas N 8.635.015.970m e E 204.641.896m, situado no limite do Lote 03, do Loteamento Fazenda Maravilha, com o limite da margem direita do Córrego Barreiro; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Córrego Barreiro, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°09'33" e distância 32.57m, até o vértice B0L-P-3554 de coordenadas N 8.635.005.818m e E 204.672.848m; 101°59'25" e 29.58m, até o vértice B0L-P-3556 de coordenadas N 8.634.999.672m e E 204.701.787m; 342°15'13" e 23.66m, até o vértice B0L-P-3555 de coordenadas N 8.635.022.204m e E 204.694.576m; 88°58'43" e 29.11m, até o vértice B0L-P-3557 de coordenadas N 8.635.022.723m e E 204.723.683m; 68°07'01" e 21.60m, até o vértice B0L-P-3558 de coordenadas N 8.635.030.775m e E 204.743.730m; 318°53'21" e 35.49m, até o vértice B0L-P-3559 de coordenadas N 8.635.057.512m e E 204.720.397m; 42°41'20" e 25.99m, até o vértice B0L-P-3560 de coordenadas N 8.635.076.613m e E 204.738.016m; 104°42'48" e 24.12m, até o vértice B0L-P-3561 de coordenadas N 8.635.070.488m e E 204.761.341m; 60°47'22" e 30.28m, até o vértice B0L-P-3562 de coordenadas N 8.635.085.264m e E 204.787.768m; 47°15'15" e 25.91m, até o vértice B0L-P-3563 de coordenadas N 8.635.102.848m e E 204.806.793m; 107°36'30" e 28.78m, até o vértice B0L-P-3564 de coordenadas N 8.635.094.142m e E 204.834.224m; 119°25'58" e 10.58m, até o vértice B0L-P-3565 de coordenadas N 8.635.088.941m e E 204.843.442m; 139°21'55" e 32.30m, até o vértice B0L-P-3566 de coordenadas N 8.635.064.428m e E 204.864.478m; 120°08'30" e 31.84m, até o vértice B0L-P-3567, de coordenadas N 8.635.048.442m e E 204.892.009m; 124°10'46" e 26.95m, até o vértice B0L-P-3568 de coordenadas N 8.635.033.300m e E 204.914.307m; 124°40'11" e 26.79m, até o vértice B0L-P-3569 de coordenadas N 8.635.018.063m e E 204.936.337m; 172°24'33" e 34.60m, até o vértice B0L-P-3570 de coordenadas N 8.634.983.770m e E 204.940.907m; 184°57'15" e 27.43m, até o vértice B0L-P-3571 de coordenadas N 8.634.956.441m e E 204.938.538m; 131°45'59" e 30.17m, até o vértice B0L-P-3572 de coordenadas N 8.634.936.343m e E 204.961.043m; 193°57'26" e 26.40m, até o vértice B0L-P-3573 de coordenadas N 8.634.910.721m e E 204.954.675m; 134°42'39" e 20.03m, até o vértice B0L-P-3574 de coordenadas N 8.634.896.630m e E 204.968.909m; 111°42'20" e 23.51m, até o vértice B0L-P-3575 de coordenadas N 8.634.887.936m e E 204.990.750m; 115°32'14" e 29.94m, até o vértice B0L-P-3576 de coordenadas N 8.634.875.028m e E 205.017.767m; 122°44'05" e 29.08m, até o vértice B0L-P-3577 de coordenadas N 8.634.859.304m e E 205.042.227m; 91°02'38" e 36.83m, até o vértice B0L-P-3578 de coordenadas N 8.634.858.633m e E 205.079.052m; 135°05'24" e 22.98m, até o vértice B0L-P-3579 de coordenadas N 8.634.842.355m e E 205.095.279m; 148°13'47" e 22.15m, até o vértice B0L-P-3580 de coordenadas N 8.634.823.526m e E 205.106.940m; 145°53'11" e 32.57m, até o vértice B0L-P-3581 de coordenadas N 8.634.796.564m e E 205.125.204m; 130°05'04" e 23.56m, até o vértice B0L-P-3582 de coordenadas N 8.634.781.393m e E 205.143.230m; 84°07'38" e 33.72m, até o vértice B0L-P-3583 de coordenadas N 8.634.784.843m e E 205.176.771m; 102°31'22" e 22.80m, até o vértice B0L-P-3584 de coordenadas N 8.634.779.899m e E 205.199.030m; 111°03'52" e 27.47m, até o vértice B0L-P-3585 de coordenadas N 8.634.770.024m e E 205.224.669m; 172°18'14" e 21.44m, até o vértice B0L-P-3586 de coordenadas N 8.634.748.779m e E 205.227.540m; 143°06'30" e 26.94m, até o vértice B0L-P-3587 de coordenadas N 8.634.727.232m e E 205.243.713m; 228°43'08" e 22.86m, até o vértice B0L-P-3588 de coordenadas N 8.634.712.149m e E 205.226.533m; 178°42'30" e 23.03m, até o vértice B0L-P-3589 de coordenadas N 8.634.689.129m e E 205.227.052m; 218°42'14" e 31.48m, até o vértice B0L-P-3590 de coordenadas N 8.634.664.559m e E 205.207.365m; 142°40'54" e 29.72m, até o vértice B0L-P-3591 de coordenadas N 8.634.640.924m e E 205.225.382m; 152°01'34" e 31.12m, até o vértice

B0L-P-3592 de coordenadas N 8.634.613.437m e E 205.239.981m; 146°26'38" e 32.02m, até o vértice B0L-P-3593 de coordenadas N 8.634.586.755m e E 205.257.679m; 112°35'44" e 30.58m, até o vértice B0L-P-3594 de coordenadas N 8.634.575.007m e E 205.285.908m; 211°13'07" e 28.30m, até o vértice B0L-P-3595 de coordenadas N 8.634.550.805m e E 205.271.240m; 157°55'54" e 24.04m, até o vértice B0L-P-3596 de coordenadas N 8.634.528.529m e E 205.280.271m; 115°58'06" e 31.99m, até o vértice B0L-P-3597 de coordenadas N 8.634.514.521m e E 205.309.032m; 95°09'09" e 30.67m, até o vértice B0L-P-3598 de coordenadas N 8.634.511.767m e E 205.339.574m; 172°58'07" e 30.40m, até o vértice B0L-P-3599 de coordenadas N 8.634.481.599m e E 205.343.295m; 133°21'19" e 30.06m, até o vértice B0L-P-3600 de coordenadas N 8.634.460.964m e E 205.365.150m; 147°19'10" e 26.60m, até o vértice B0L-P-3601 de coordenadas N 8.634.438.573m e E 205.379.514m; 104°19'34" e 28.49m, até o vértice B0L-P-3602 de coordenadas N 8.634.431.524m e E 205.407.116m; 107°53'06" e 26.72m, até o vértice B0L-P-3603 de coordenadas N 8.634.423.317m e E 205.432.548m; 12°35'20" e 28.95m, até o vértice B0L-P-3604 de coordenadas N 8.634.451.572m e E 205.438.858m; 115°16'37" e 47.29m, até o vértice B0L-P-3605 de coordenadas N 8.634.431.380m e E 205.481.619m; 90°37'36" e 28.89m, até o vértice B0L-P-3606 de coordenadas N 8.634.431.064m e E 205.510.504m; 125°17'45" e 29.73m, até o vértice B0L-P-3607 de coordenadas N 8.634.413.886m e E 205.534.769m; 132°08'53" e 29.23m, até o vértice B0L-P-3608 de coordenadas N 8.634.394.269m e E 205.556.443m; 109°10'49" e 26.72m, até o vértice B0L-P-3609 de coordenadas N 8.634.385.491m e E 205.581.678m; 46°32'55" e 25.98m, até o vértice B0L-P-3610 de coordenadas N 8.634.403.360m e E 205.600.540m; 38°08'03" e 31.19m, até o vértice B0L-P-3611 de coordenadas N 8.634.427.893m e E 205.619.800m; 72°54'24" e 25.05m, até o vértice B0L-P-3612 de coordenadas N 8.634.435.257m e E 205.643.747m; 139°02'06" e 25.61m, até o vértice B0L-P-3613 de coordenadas N 8.634.415.922m e E 205.660.534m; 171°38'31" e 29.87m, até o vértice B0L-P-3614 de coordenadas N 8.634.386.368m e E 205.664.876m; 86°30'29" e 19.98m, até o vértice B0L-P-3615 de coordenadas N 8.634.387.585m e E 205.684.819m; 104°38'48" e 30.12m, até o vértice B0L-P-3616 de coordenadas N 8.634.379.968m e E 205.713.964m; 62°41'15" e 30.14m, até o vértice B0L-P-3617 de coordenadas N 8.634.393.797m e E 205.740.743m; 133°52'55" e 34.25m, até o vértice B0L-P-3618 de coordenadas N 8.634.370.057m e E 205.765.428m; 63°12'58" e 26.35m, até o vértice B0L-P-3619 de coordenadas N 8.634.381.929m e E 205.788.947m; 85°43'58" e 29.50m, até o vértice B0L-P-3620 de coordenadas N 8.634.384.124m e E 205.818.365m; 65°38'32" e 27.53m, até o vértice B0L-P-3621 de coordenadas N 8.634.395.478m e E 205.843.444m; 130°53'26" e 33.93m, até o vértice B0L-P-3622 de coordenadas N 8.634.373.264m e E 205.869.097m; 125°48'38" e 39.60m, até o vértice B0L-P-3623 de coordenadas N 8.634.350.095m e E 205.901.209m; 110°21'46" e 37.93m, até o vértice B0L-P-3624 de coordenadas N 8.634.336.897m e E 205.936.768m; 54°13'21" e 37.95m, até o vértice B0L-P-3625 de coordenadas N 8.634.359.085m e E 205.967.558m; 31°45'47" e 33.13m, até o vértice B0L-P-3626 de coordenadas N 8.634.387.255m e E 205.984.999m; 81°23'24" e 44.47m, até o vértice B0L-P-3627 de coordenadas N 8.634.393.913m e E 206.028.971m; 70°14'14" e 25.57m, até o vértice B0L-P-3628 de coordenadas N 8.634.402.560m e E 206.053.038m; 115°08'49" e 33.02m, até o vértice B0L-P-3629 de coordenadas N 8.634.388.530m e E 206.082.925m; 67°16'04" e 20.37m, até o vértice B0L-P-3630 de coordenadas N 8.634.396.402m e E 206.101.714m; 83°22'53" e 23.79m, até o vértice B0L-P-3631 de coordenadas N 8.634.399.144m e E 206.125.345m; 144°39'55" e 29.26m, até o vértice B0L-P-3632 de coordenadas N 8.634.375.275m e E 206.142.267m; 79°08'57" e 24.52m, até o vértice B0L-M-0843 de coordenadas N 8.634.379.891m e E 206.166.349m; deste, segue confrontando com o Lote 01, do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietários: Izaulina Ferreira da Silva Valadares e outros, com o azimute de 198°43'45" e distância 1.172.34m, até o vértice B0L-M-0840 de coordenadas N 8.633.269.632m e E 205.789.919m; deste, segue confrontando com o Lote 04, do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietário: Laurêncio Ferreira Guedes, com o azimute de 290°25'06" e distância 1.537.89m, até o vértice B0L-M-0841 de coordenadas N 8.633.806.158m e E 204.348.657m; deste, segue confrontando com o Lote 03, do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietária: Júlia Ferreira Guedes, com o azimute de 13°37'29" e distância 1.244.84m, até o vértice B0L-P-3553 de coordenadas N 8.635.015.970m e E 204.641.896m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas IBGE-TOPL-93240 (Palmas-TO), de coordenadas N=8.874.471.328m E=792.491.179m, Meridiano Central 51° WGr, IBGE-MTSF-96050 (São Félix do Araguaia-MT), de coordenadas N=8.715.523.339m E=536.681.136m, Meridiano Central 51° WGr, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

LOTE 03, DO LOTEAMENTO FAZENDA MARAVILHA, com área total de 165.1014 hectares (cento e sessenta e cinco hectares, dez ares e quatorze centiares), e caracterizado pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B0L-M-0842 de coordenadas N 8.635.015.970m e E 204.641.896m,

rastreado na margem direita do Córrego Barreiro, com o limite do Lote 02, do Loteamento Fazenda Maravilha; deste, segue confrontando com o Lote 02, do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietária: Joana Ribeiro Guedes, com o azimute de 193°37'29" e distância 1.244,84m, até o vértice B0L-M-0841 de coordenadas N 8.633.806.158m e E 204.348.657m; deste, segue confrontando com o Lote 04, do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietário Laurêncio Ferreira Guedes, com o azimute de 207°53'13" e distância 1.437,87m, até o vértice B0L-M-0735 de coordenadas N 8.632.535.264m e E 203.676.122m; deste, segue confrontando com a Área pertencente ao Colégio, proprietário: Prefeitura Municipal de Paranã, com o azimute de 351°43'38" e distância 1.625,06m, até o vértice B0L-M-0736 de coordenadas N 8.634.143.410m e E 203.442.299m; cravado na Nascente do Córrego Brejo da Porta; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Córrego Brejo da Porta, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°35'00" e 42,60m, até o vértice B0L-P-3500 de coordenadas N 8.634.169.293m e E 203.476.132m; 40°38'37" e 37,64m, até o vértice B0L-P-3501 de coordenadas N 8.634.197.857m e E 203.500.652m; 25°24'02" e 41,13m, até o vértice B0L-P-3502 de coordenadas N 8.634.235.010m e E 203.518.294m; 35°12'22" e 52,85m, até o vértice B0L-P-3503 de coordenadas N 8.634.287.264m e E 203.510.366m; 18°07'52" e 50,97m, até o vértice B0L-P-3504 de coordenadas N 8.634.335.702m e E 203.526.227m; 33°46'39" e 45,74m, até o vértice B0L-P-3505 de coordenadas N 8.634.373.724m e E 203.551.659m; 9°35'03" e 51,75m, até o vértice B0L-P-3506 de coordenadas N 8.634.424.756m e E 203.560.276m; 6°54'30" e 70,44m, até o vértice B0L-P-3507 de coordenadas N 8.634.494.680m e E 203.568.748m; 39°53'27" e 55,93m, até o vértice B0L-P-3508 de coordenadas N 8.634.537.594m e E 203.604.618m; 33°18'54" e 45,72m, até o vértice B0L-P-3509 de coordenadas N 8.634.575.800m e E 203.629.729m; 26°35'07" e 56,68m, até o vértice B0L-P-3510 de coordenadas N 8.634.626.485m e E 203.655.094m; 29°31'02" e 53,06m, até o vértice B0L-P-3511 de coordenadas N 8.634.672.655m e E 203.681.234m; 35°09'15" e 40,80m, até o vértice B0L-P-3512 de coordenadas N 8.634.713.448m e E 203.680.709m; 53°47'09" e 40,09m, até o vértice B0L-P-3513 de coordenadas N 8.634.737.131m e E 203.713.051m; 46°53'25" e 43,58m, até o vértice B0L-P-3514 de coordenadas N 8.634.766.914m e E 203.744.867m; 2°55'33" e 35,79m, até o vértice B0L-P-3515 de coordenadas N 8.634.802.661m e E 203.746.694m; 34°27'10" e 41,30m, até o vértice B0L-P-3516 de coordenadas N 8.634.836.716m e E 203.770.058m; 44°21'53" e 49,48m, até o vértice B0L-P-3517 de coordenadas N 8.634.872.091m e E 203.804.657m; 35°34'15" e 35,44m, até o vértice B0L-P-3518 de coordenadas N 8.634.900.914m e E 203.825.270m; 69°46'08" e 37,86m, até o vértice B0L-P-3519 de coordenadas N 8.634.914.007m e E 203.860.796m; 66°24'34" e 27,79m, até o vértice B0L-P-3520 de coordenadas N 8.634.925.130m e E 203.886.267m; 33°23'37" e 37,74m, até o vértice B0L-P-3521 de coordenadas N 8.634.956.643m e E 203.907.041m; 59°31'58" e 40,88m, até o vértice B0L-P-3522 de coordenadas N 8.634.977.369m e E 203.942.273m; 32°27'36" e 17,92m, até o vértice B0L-M-0737 de coordenadas N 8.634.992.488m e E 203.951.890m; cravado na confluência do Córrego Brejo da Porta com o Córrego Barreiro; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do referido Córrego, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°51'48" e 24,31m, até o vértice B0L-P-3523 de coordenadas N 8.635.009.112m e E 203.969.632m; 42°48'51" e 26,21m, até o vértice B0L-P-3524 de coordenadas N 8.635.028.342m e E 203.987.448m; 28°27'27" e 36,51m, até o vértice B0L-P-3525 de coordenadas N 8.635.060.440m e E 204.004.845m; 92°15'46" e 29,91m, até o vértice B0L-P-3526 de coordenadas N 8.635.059.259m e E 204.034.733m; 5°59'00" e 30,38m, até o vértice B0L-P-3527 de coordenadas N 8.635.089.475m e E 204.037.900m; 77°18'54" e 38,84m, até o vértice B0L-P-3528 de coordenadas N 8.635.098.003m e E 204.075.788m; 107°58'26" e 25,74m, até o vértice B0L-P-3529 de coordenadas N 8.635.090.059m e E 204.100.275m; 105°27'20" e 23,28m, até o vértice B0L-P-3530 de coordenadas N 8.635.083.854m e E 204.122.717m; 96°52'10" e 29,06m, até o vértice B0L-P-3531 de coordenadas N 8.635.080.378m e E 204.151.570m; 157°44'57" e 7,79m, até o vértice B0L-P-3532 de coordenadas N 8.635.073.170m e E 204.154.519m; 196°35'54" e 18,60m, até o vértice B0L-P-3533 de coordenadas N 8.635.055.346m e E 204.149.206m; 106°47'17" e 34,22m, até o vértice B0L-P-3534 de coordenadas N 8.635.045.463m e E 204.181.965m; 63°54'21" e 37,22m, até o vértice B0L-P-3535 de coordenadas N 8.635.061.833m e E 204.215.389m; 124°24'26" e 35,28m, até o vértice B0L-P-3536 de coordenadas N 8.635.041.899m e E 204.244.494m; 102°21'29" e 31,34m, até o vértice B0L-P-3537 de coordenadas N 8.635.035.192m e E 204.275.106m; 78°31'40" e 32,05m, até o vértice B0L-P-3538 de coordenadas N 8.635.041.567m e E 204.306.518m; 79°05'36" e 38,38m, até o vértice B0L-P-3539 de coordenadas N 8.635.048.828m e E 204.344.200m; 97°49'12" e 35,76m, até o vértice B0L-P-3540 de coordenadas N 8.635.043.963m e E 204.379.623m; 113°59'45" e 35,43m, até o vértice B0L-P-3541 de coordenadas N 8.635.029.556m e E 204.411.988m; 72°27'06" e 27,50m, até o vértice B0L-P-3542 de coordenadas N 8.635.037.849m e E 204.438.213m; 38°03'19" e 25,30m, até o vértice B0L-P-3543 de coordenadas N 8.635.057.770m e E 204.453.808m; 15°08'58" e 34,99m, até o vértice B0L-P-3544 de coordenadas N 8.635.091.547m e E 204.462.953m; 88°19'56" e 27,62m, até o vértice B0L-P-3545 de coordenadas N 8.635.092.351m e E 204.490.565m; 99°42'17" e 21,07m, até o vértice B0L-P-3546 de coordenadas N 8.635.088.800m

e E 204.511.329m; 141°29'24" e 25,87m, até o vértice B0L-P-3547 de coordenadas N 8.635.068.558m e E 204.527.436m; 116°21'28" e 25,97m, até o vértice B0L-P-3548 de coordenadas N 8.635.057.026m e E 204.550.710m; 185°52'31" e 27,81m, até o vértice B0L-P-3549 de coordenadas N 8.635.029.360m e E 204.547.863m; 45°48'05" e 24,01m, até o vértice B0L-P-3550 de coordenadas N 8.635.046.101m e E 204.565.079m; 104°48'39" e 23,36m, até o vértice B0L-P-3551 de coordenadas N 8.635.040.129m e E 204.587.665m; 111°01'11" e 24,07m, até o vértice B0L-P-3552 de coordenadas N 8.635.031.497m e E 204.610.129m; 116°02'54" e 35,36m, até o vértice B0L-P-3553, de coordenadas N 8.635.015.970m e E 204.641.896m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas IBGE-TOPL-93240 (Palmas-TO), de coordenadas N=8.874.471,328m E=792.491,179m, Meridiano Central 51° WGr, IBGE-MTSF-96050 (São Félix do Araguaia-MT), de coordenadas N=8.715.523,339m E=536.681,136m, Meridiano Central 51° WGr, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

LOTE 04, DO LOTEAMENTO FAZENDA MARAVILHA, com área total de 375.2690 hectares (trezentos e setenta e cinco hectares, vinte seis ares e noventa centiares), e caracterizado pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B0L-M-0841 de coordenadas N 8.633.806.158m e E 204.348.657m, cravado do no limite do Lote 03, do Loteamento Fazenda Maravilha, com o limite do Lote 02, do Loteamento Fazenda Maravilha; deste, segue confrontando com o Lote 02, do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietária: Joana Ribeiro Guedes, com azimute de 110°25'06" e distância 1.537,89m, até o vértice B0L-M-0840 de coordenadas N 8.633.269.632m e E 205.789.919m; deste, segue confrontando com o Lote 01, do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietários: Izaulina Ferreira da Silva Guedes e Outros, com o azimute de 109°02'01" e distância 255,39m, até o vértice B0L-M-0839 de coordenadas N 8.633.186.344m e E 206.031.345m; deste, segue confrontando com o Lote 05, do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietária: Maria Ferreira Guedes Varanda, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°23'40" e 889,78m, até o vértice B0L-M-0838 de coordenadas N 8.632.308.501m e E 205.886.105m; 209°18'24" e 1.080,00m, até o vértice B0L-M-0733, de coordenadas N 8.631.366.730m e E 205.357.462m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santo Reis, matrícula: 3632, proprietários: Jacob Ferreira e Outro, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°05'38" e 394,14m, até o vértice B0L-M-0734 de coordenadas N 8.631.103.481m e E 205.064.130m; 315°53'22" e 1.994,13m, até o vértice B0L-M-0735, de coordenadas N 8.632.535.264m e E 203.676.122m; deste, segue confrontando com o Lote 03, do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietária: Joana Ferreira Guedes, com o azimute de 27°53'13" e distância 1.437,87m, até o vértice B0L-M-0841 de coordenadas N 8.633.806.158m e E 204.348.657m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas IBGE-TOPL-93240 (Palmas-TO), de coordenadas N=8.874.471,328m E=792.491,179m, Meridiano Central 51° WGr, IBGE-MTSF-96050 (São Félix do Araguaia-MT), de coordenadas N=8.715.523,339m E=536.681,136m, Meridiano Central 51° WGr, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

LOTE 05, DO LOTEAMENTO FAZENDA MARAVILHA, com área total de 180,1053 hectares (cento e oitenta hectares, dez ares e cinquenta e três centiares), e caracterizado pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B0L-M-0839 de coordenadas N 8.633.186.344m e E 206.031.345m, cravado no limite do Lote 04, do Loteamento Fazenda Maravilha, com o limite do Lote 01, do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietários: Izaulina Ferreira da Silva Valadares e Outros, com o azimute de 109°02'32" e distância 1.067,63m, até o vértice B0L-M-0845 de coordenadas N 8.632.838.011m e E 207.040.553m; deste, segue confrontando o Lote 06, do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietária: JOANA Mendes de Jesus, com o azimute de 198°17'51" e distância 1.679,43m, até o vértice B0L-M-0729 de coordenadas N 8.631.243.497m e E 206.513.297m; cravado na margem esquerda do Córrego Sarninha; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Sarninha, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°42'12" e 21,10m, até o vértice B0L-P-3807 de coordenadas N 8.631.243.756m e E 206.492.202m; 272°34'40" e 30,84m, até o vértice B0L-P-3806 de coordenadas N 8.631.245.143m e E 206.461.393m; 239°52'38" e 41,28m, até o vértice B0L-P-3805 de coordenadas N 8.631.224.426m e E 206.425.687m; 289°23'38" e 26,19m, até o vértice B0L-P-3804 de coordenadas N 8.631.233.123m e E 206.400.982m; 278°42'46" e 60,81m, até o vértice B0L-P-3803 de coordenadas N 8.631.242.335m e E 206.340.871m; 332°54'14" e 45,15m, até o vértice B0L-P-3802 de coordenadas N 8.631.282.533m e E 206.320.304m; 303°19'01" e 32,41m, até o vértice B0L-P-3801 de coordenadas N 8.631.300.334m e E 206.293.222m; 278°40'25" e 39,91m, até o vértice B0L-P-3800 de coordenadas N 8.631.306.353m

e E 206.253.766m; 264°56'36" e 49.60m, até o vértice B0L-P-3799 de coordenadas N 8.631.301.981m e E 206.204.356m; 284°17'36" e 38.54m, até o vértice B0L-P-3798 de coordenadas N 8.631.311.497m e E 206.167.005m; 293°46'49" e 51.60m, até o vértice B0L-P-3797 de coordenadas N 8.631.332.305m e E 206.119.783m; 282°44'05" e 50.70m, até o vértice B0L-P-3796 de coordenadas N 8.631.343.482m e E 206.070.326m; 273°58'09" e 46.39m, até o vértice B0L-P-3795 de coordenadas N 8.631.346.693m e E 206.024.048m; 268°30'12" e 47.93m, até o vértice B0L-M-0732, de coordenadas N 8.631.345.441m e E 205.976.132m; deste, segue confrontando com a Fazenda Gameleira, Antiga Fazenda Traira, código INCRA 921.173.101.907-3, matrícula: 3579, proprietário: Waldomiro Maia Leal, com o azimute de 271°58'15" e distância 619.04m, até o vértice B0L-M-0733 de coordenadas N 8.631.366.730m e E 205.357.462m; deste, segue confrontando com o Lote 04, do Loteamento Fazenda Maravilha, proprietário: Laurêncio Ferreira Guedes, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°18'24" e 1.080.00m, até o vértice B0L-M-0838 de coordenadas N 8.632.308.501m e E 205.886.105m; 9°23'40" e 889.78m, até o vértice B0L-M-0839, de coordenadas N 8.633.186.344m e E 206.031.345m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas IBGE-TOPL-93240 (Palmas-TO), de coordenadas N=8.874.471,328m E=792.491,179m, Meridiano Central 51° WGr, IBGE-MTSF-96050 (São Félix do Araguaia-MT), de coordenadas N=8.715.523,339m E=536.681,136m, Meridiano Central 51° WGr, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre os imóveis ora arrecadados.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO, a presente Portaria, para que sejam matriculados em nome do Estado do Tocantins os imóveis ora arrecadados.

Palmas - TO, 03 de julho de 2017.

Júlio César Machado
Presidente

UNITINS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

Solicitação contida no Processo nº 2016/20321/002638
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Aquisição de Água Mineral. (Repetição Item 04 PE 003/2017).
Data de Abertura: 27/06/2017, às 13h (horário de Brasília).
Local: Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, 09 de junho de 2017.

Naur Vittorazzi Nogueira Pereira
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017 (REPETIÇÃO DO PE 007/2017)

Solicitação contida no Processo nº 2017/20321/000189
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Hospedagem com fornecimento de alimentação.
Data de Abertura: 10/08/2017, às 9h (horário de Brasília).
Local: Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, 25 de julho de 2017.

Alan Wortmann da Rosa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017
Solicitação contida no Processo nº 2017/20321/000209
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Serviços de Preparação Visual.
Data de Abertura: 11/08/2017, às 8h30 (horário de Brasília).
Local: Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, 25 de julho de 2017.

Naur Vittorazzi Nogueira Pereira
Pregoeiro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Presencial.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PROCESSO: 00127/2017
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta/descarte de lixo hospitalar/infectante, mediante procedimento licitatório objetivando o registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2002
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL - AL
ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis S/N Palmas - Tocantins. CEP 77.001-902
DATA DE ABERTURA: 09 de agosto de 2017.
HORÁRIO: 9h (nove horas). Horário local de Palmas - TO
NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: (63) 3212-5121.

Edital disponível gratuitamente na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone "licitações". E-MAIL: cpl@al.to.leg.br

Palmas, 25 de julho de 2017.

RODRIGO ASSUMPÇÃO VARGAS
Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 17.0.00000901-6.
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VOLUNTÁRIA: Edília Mendes de Resende.
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.
DATA DA RESCISÃO: 29/06/2017.
SIGNATÁRIOS: Murilo da Costa Machado - Defensor Público-Geral Edília Mendes de Resende - Voluntária

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" do PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a futura contratação para prestação de serviços de limpeza hospitalar/assemelhados, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares/assemelhadas, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2016069348, para adequação do edital. Mais informações poderão ser obtidas na superintendência de Compras e Licitações, sito na Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis, e/ou pelos telefones (63) 2111-2736/2737, ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 25 de julho de 2017.

Márcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOEMA

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOEMA DO TOCANTINS, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Pregão Presencial via Sistema de Registro de Preços-SRP, exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para futura e eventual contratação do fornecimento de computadores, mesas em MDF para Computadores e condicionadores de ar, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, a realizar-se no dia 08/08/2017, às 15h. Mais informações (63) 3435-1617.

Arapoema, Tocantins, 24 de julho de 2017.

Divino Moraes da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna pública a retificação do PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND nº 003/2017, Onde se lê: contratação de serviços de instrumentos musicais (violão, teclado, bateria, fanfarra completa). Solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins-TO, leia-se: contratação de serviços de professor de instrumentos musicais (violão, teclado, bateria, fanfarra completa) e canto coral. Solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bandeirantes do Tocantins-TO conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital. Diante da retificação, a abertura do certame passará para o dia 09/08/2017, às 8h30min. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins-TO, ou por e-mail: bandlicitacao@gmail.com. Mais informações (63) 3432-1196.

Bandeirantes Tocantins, 21 de junho 2017.

José Mário Zambon Teixeira
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO CIDVALE -
CONSÓRCIO VALE DO ARAGUAIA.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS torna público o Consórcio CIDVALE - Consórcio Intermunicipal Vale do Araguaia, associação pública, de natureza autárquica, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 28.218.855/0001-02, integrante da administração indireta dos municípios de Arapoema, Bandeirantes do Tocantins, Bernardo Sayão e Pau D'arco. Com foro e sede no município de Bandeirantes do Tocantins, na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - CEP 77.783-000 - Bandeirantes do Tocantins - Tocantins. Tem duração por prazo indeterminado. Tem como objetivos atuar por meio de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor na busca de Desenvolvimento Sustentável e na resolução de problemas comuns dos municípios tocantinenses. É administrado pela Assembleia Geral dos Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados. É representado por seu Presidente que responde ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituído pelos municípios consorciados que respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em razão do Consórcio. Em caso de extinção do consórcio, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços. O Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Vale do Araguaia - CIDVALE somente poderá ser alterado pela Assembleia Geral. O contrato integral pode ser acessado em <http://www.bandeirantes.to.gov.br>.

José Mário Zambon Teixeira
Prefeito MunicipalANTÔNIO NEIVA RÊGO FILHO
OAB/TO 7512 - B**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, inscrita no CPNJ nº 01.612.819/0001-72, torna público que requereu junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização Ambiental para extração de material laterítico para melhoria e conservação de vias vicinais, neste município. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97, 01/86 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 201706002, que deu origem à inexigibilidade de licitação nº 002/2017, objetivando a contratação de prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira para ajuizamento de medida judicial objetivando o pagamento, pela União, de valores em favor do Município decorrente das diferenças de FUNDEF pela subestimação do cálculo do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA), ADJUDICO o objeto descrito neste ato à empresa "JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS", inscrita no CNPJ nº 05.500.356/000 1-08, com sede na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 1425, Bairro de Fátima, Teresina, Estado do Piauí. O contrato será de êxito com valor global de 20% (vinte por cento) do valor eventualmente recuperado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 26 de junho/2017.

VANDERLEY ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

O MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, com sede na Av. Bernardo Sayão, Nº 01, Centro, nesta cidade de Cariri do Tocantins-TO, inscrita no CNPJ nº 37.344.397/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF: 683.514.441-04 e RG 409.3982 SSP/GO, residente na Rodovia BR 153, Km 693, Zona Rural, Cariri do Tocantins, CEP 77.453-000, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da inexigibilidade de licitação que tem como objeto a contratação de prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira para ajuizamento de medida judicial objetivando o pagamento, pela União, de pagamento de valores em favor do Município decorrente das diferenças de FUNDEF pela subestimação do cálculo do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA), e com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, e Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve RATIFICAR e determinar a contratação da empresa "JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS", inscrita no CNPJ nº 05.500.356/0001-08, com sede na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 1425, Bairro Fátima, Teresina, Estado do Piauí, para a prestação dos citados serviços. O contrato será de êxito com valor global de 20% (vinte por cento) do valor eventualmente recuperado conforme proposta que faz parte deste processo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 28 de junho/2017.

VANDERLEY ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na inexigibilidade 002/2017 e na Lei 8.666/93, convocamos essa empresa: "JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS", inscrita no CNPJ nº 05.500.356/0001-08, com sede à Avenida Lindolfo Monteiro, nº 1425, Bairro de Fátima, Teresina, Estado do Piauí, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins - TO, sede com sede Av. Bernardo Sayão, Nº 01, Centro, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins neste ato representada pelo Prefeito Municipal e a empresa mencionada acima. O representante legal deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) no horário das 7h30 às 11h30. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 10 de julho/2017.

VANDERLEY ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Inexigibilidade nº 002/2017. PARTES: Município de Cariri do Tocantins, através da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins (Contratante) e a empresa JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (Contratada). ESPÉCIE: prestação de serviços. OBJETO: contratação dos serviços profissionais advocatícios da contratada especificamente para prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores, BASE LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Inexigibilidade nº 002/2017. VALOR GLOBAL: a título de risco, que o valor dos honorários advocatícios será a quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto do presente contrato, e o pagamento somente será realizado no momento que o CONTRATANTE perceber o benefício. VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, em razão da natureza continuada dos serviços contratados, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior - Prefeito Municipal, pela Contratante e Sr. João Ulisses de Brito Azêdo, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprio na Prefeitura Municipal. FORO: Comarca de Gurupi - TO.

Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 18 de julho/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Filadélfia - TO, Estado do Tocantins, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017. Abertura dia 07 de agosto de 2017, às 10h, visando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender todas as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Filadélfia, conforme Anexo I do edital.

O edital deverá ser retirado na sede da prefeitura, na sala da Comissão de Licitação e mais informações se encontram à disposição através do telefone 63- 3478-1443, durante horário de expediente.

Filadélfia-TO, de 24 de julho de 2017.

Marinalva Bento Alencar
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia - TO, Estado do Tocantins, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura a seguinte licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017. Abertura dia 07 de agosto de 2017, às 8h30, visando a aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo I do edital

O edital deverá ser retirado na sede da prefeitura, na sala da Comissão de Licitação e mais informações se encontram à disposição através do telefone 63- 3478-1443, durante horário de expediente.

Filadélfia-TO, de 24 de julho de 2017.

Marcio Antônio Rodrigues dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 01/2017

PORTARIA/FMAS Nº 002/2017
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATINS
REFERENTE: AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - VIA SICAP - CONTÁBIL - ATINENTE AO EXERCÍCIO 2016.
EX-GESTORA DO FMAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016: RAIMUNDA NONATA MOREIRA DA ROCHA
COMISSÃO PROCESSANTE (PORTARIA Nº 02/2017):
SÉRGIO SANTOS SAORIM (Secretário municipal de Controle Interno) - PRESIDENTE
GESLA ALVES AQUINO - Chefe do Departamento de Apoio Social-Membro
CARLOS CÉSAR SANTOS VASCONCELOS (Secretário Municipal de Finanças) - Secretário
AUBERANY DIAS PEREIRA- (contador) Membro
IARA SILVA DE SOUSA- (advogada) Membro

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Versam os autos sobre TOMADA DE CONTA ESPECIAL, instaurada através da Portaria nº 02/2017, do Gabinete da Gestão do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATINS/TO, em razão da ausência de prestação de contas via SICAP- CONTÁBIL, por parte da ex-gestão 2016.

Consta dos autos que ao iniciar a gestão 2017, verificou-se que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL encontrava-se inadimplente perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em relação às prestações de contas do exercício 2016, as quais deveriam ter sido remetidas pelos Ex-Gestores.

Insta destacar, que a despeito que houve a sucessão de gestores do Fundo Municipal de Saúde no decorrer do exercício 2016, por atos da Chefia do Poder Executivo, visto que o Fundo Municipal em que pese tratar-se de órgão com autonomia financeira e administrativa, não é independente absolutamente do Ente Município, daí porque sua gestão ser por ato do Chefe do Poder Executivo.

A Comissão notificou a gestora que estava no cargo ao final do exercício 2016, visto que esta tinha o dever de prestar contas daquele exercício, ou na impossibilidade de fazê-lo providenciar medidas legais contra o antecessor.

Segundo os autos, a instauração da Tomada de Contas Especial resultou do fato que a despeito das diversas buscas nos arquivos públicos municipais, bem como nos bancos de dados municipais não foram encontrados documentos ou informações que propiciassem à prestação de contas por parte da gestão atual.

Assim, considerando que o órgão não poderia permanecer inadimplente perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins; considerando que compete ao gestor sucessor proceder à devida prestação de contas, quando houver condições para tal mister, ou na impossibilidade de fazê-lo, prover os meios legais para apuração de informações, documentos e/ou responsabilidades. E ainda, em obediência ao disposto no art. 70 da Constituição Federal, c/c o art. 65 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, art. 75 e seguintes, c/c a IN 14/2003, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, foi determinada pela Gestão 2017 a instauração de Tomada de Contas Especial.

A Tomada de Contas Especial em referência foi instaurada através da Portaria nº 02/2017, registrada sob o nº 01/2017/FMSG.

RAIMUNDA NONATA MOREIRA DA COSTA foi notificada em 27 de abril de 2017, para resposta no prazo de quinze dias, tendo o mesmo se manifestado em 17 de maio de 2017, em defesa conjunta com ex-gestor MANOEL NATALINO SOARES PEREIRA.

Consta da defesa, que ao assumir a gestão do Órgão teve muitas dificuldades de ordem administrativa para que pudesse proceder a continuidade dos atos legais, razão pela qual manejou ação de busca e apreensão de banco de dados da Chefia do Poder Executivo, em desfavor do ex-gestor Vinicius Donnover Gomes que foi prefeito de Goiatins no período de 1º de janeiro a 02 de julho de 2016. Segundo a manifestação, o banco de dados foi entregue pelo antecessor em 22 de novembro de 2016, mas ao instalarem nos computadores constataram que os balancetes mensais de janeiro da julho não havia sido concluídos, além da danificação de diversas informações, razão pela qual não teriam concluído a prestação de contas tempestivamente, mas se propuseram a efetivá-la no prazo de vinte dias contados da citação. Contudo, transcorrido o prazo supracitado não lograram êxito, permanecendo, pois, a inadimplência da municipalidade e respectivos órgãos de gestão.

É o Relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS

Consoante parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária, senão vejamos:

Art. 70. (...)

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Nessa vertente, destaca-se também Súmula 230 do Tribunal de Contas da União, que estatui as medidas a serem adotadas na hipótese impossibilidade do prefeito sucessor realizar a prestação de contas, senão vejamos:

Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade.

A inobservância quanto ao dever de prestar de contas de recursos submetidos à sua gestão, configura em desfavor do Ex-Prefeito faltoso crime de responsabilidade, consoante depreende-se do art. 1º do Decreto Lei 201/67, *verbis*:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

(...)

VI - deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município a Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;

Assim, a teor do disposto na súmula 230 do TCU, no caso vertente a medida administrativa mais coerente é a Tomada de Contas Especial, a qual, concluída deverá ser remetida aos órgãos de controle e fiscalização competentes, conforme se depreende dos arts. 6º e 7º da IN 14/2003/TCE/TO, *verbis*:

Art. 6º A Tomada de Contas e a Tomada de Contas Especial serão, desde logo, encaminhadas ao Tribunal para julgamento, se o valor do dano atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais, for superior à quantia para esse efeito fixada anualmente, por Instrução Normativa, para vigor no ano civil seguinte.

Art. 7º Se o dano for de valor inferior à quantia a que alude o artigo anterior, a Tomada de Contas e a Tomada de Contas Especial serão elaboradas de forma simplificada, por meio de demonstrativo, e anexadas ao processo da respectiva prestação de contas anual do ordenador de despesa ou do administrador, para julgamento conjunto.

Outrossim, os ordenadores de despesas em geral estão sujeitos ao cumprimento de todas as regras que regem a administração pública, sem prejuízo das demais aplicáveis à espécie, e, por corolário, a inércia no cumprimento de ato administrativo inerente à respectiva prerrogativa do cargo, afigura ato de improbidade administrativa consoante depreende-se dos arts. 1º e 2º da Lei nº 8429/92, a saber:

Art. 1º Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta Lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta Lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Art. 2º Reputa-se agente público, para os efeitos desta Lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

A ausência de prestação de contas ou o retardamento injustificado configura improbidade administrativa nos seguintes termos:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

(...)

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

(...)

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

No que se refere à prestação de contas, impõe observar que consoante instrução normativa nº 11/2012/TCE/TO, estas são realizadas bimestralmente conforme datas estatuídas no art. 3º da supracitada norma, e são de responsabilidade dos ordenadores do despesas, senão vejamos:

Art. 3º Os Prefeitos, os Presidentes de Câmaras Municipais e os titulares dos Órgãos do Executivo que constituem unidade orçamentária autônoma efetuarão, bimestralmente, a remessa das informações exigidas pelo SICAP/CONTÁBIL, por meio eletrônico e com assinatura digital emitida pela autoridade certificadora, com vistas ao exercício do controle externo jurisdicional deste Tribunal de Contas.

Neste sentido, também é, a Instrução Normativa nº 07/2013/TCE/TO, pertinentes às contas anuais de ordenador de despesa, senão vejamos:

Art. 1º A prestação de contas anual dos ordenadores de despesas do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive Prefeito que funcione nessa qualidade, bem como dos fundos e consórcios serão remetidos ao Tribunal de Contas, via SICAP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do exercício.

Art. 2º A prestação de contas de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa, far-se-á exclusivamente de forma eletrônica por meio do SICAP e será considerada entregue com o envio da 7ª remessa.

Todos os dispositivos supracitados coadunam ao caso vertente.

3. DA DECISÃO

A presente Tomada de Contas Especial, visa apurar as razões da não prestação de contas relativa ao exercício 2016.

DA RESPONSABILIDADE

Consoante art. 70 da Constituição Federal: prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária, daí resulta que responsabilidade pela prestação de contas do exercício 2016, relativas às remessas vencidas naquele período era da gestão da época; considerando ao final do exercício 2016 a gestora era a Sra. RAIMUNDA NONATA MOREIRA DA ROCHA, competia àquela proceder à devida prestação de contas ou na impossibilidade de fazê-lo, providenciar todas as medidas legais em desfavor da gestão precedente.

In casu, a ex-gestora não prestou contas, não demonstrou se providenciou medidas legais para sanar a causas que a impossibilitavam de cumprir a obrigação e responsabilizar eventual causador do dano, permanecendo responsável pela prestação de contas do exercício 2016, referente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO DANO AO ERÁRIO

Considerando que não houve prestação de contas, a despeito da ex-gestão ter se comprometido como era de seu mister realizar a prestação de contas tempestivamente, considerando que não ficou na sede do Poder Executivo documentos inerentes à despesas; considerando que a ex-gestão não disponibilizou a documentação ou banco de dados em tempo hábil para que a atual gestão o fizesse; considerando não ser possível pelas razões expostas apurar as despesas na integralidade ou a legitimidade das mesmas; é de ser reconhecer por analogia aplicável ao caso vertente o disposto na Resolução nº 78/2017/TCE/TO.

Desse modo, é considerado o valor da receita apurado através do extratos bancários em anexo, sendo o montante do débito considerando despesa a regularizar.

Neste compasso, tem-se o montante da receita auferida no exercício 2016, foi no importe de R\$ 271.504,15, e o débito correspondente ao mesmo valor, na condição de despesas a regularizar.

Por todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, ratificam-se os termos do Relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial nº 01/2017, instaurada pelo Portaria nº 02/2017, para considerar RAIMUNDA NONATA MOREIRA DA ROCHA, responsável pela prestação de contas do exercício 2016.

Outrossim, ante a falta dos documentos comprobatórios das despesas, considera-se as contas do exercício 2016 ilíquidáveis.

Em pórtico último, considerando-se que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL encontra-se até a presente data inadimplente perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins; considerando que as remessas ao SICAP obedecem rigorosa ordem cronológica, estando a atual gestão impedida de proceder às remessas atinentes ao exercício 2017 em razão da inadimplência do 2016; proceda-se à imediatamente remessa das informações atinentes ao exercício 2016 ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no estndo em que se encontram.

A presente Tomada de Contas Especial deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado nos moldes da Instrução Normativa 014/2003/TCE/TO, sem prejuízo da comunicação às partes interessadas quanto ao conteúdo do relatório e decisão, para, querendo, manifestarem no prazo legal.

Remeta-se cópia da presente decisão e de todo processo de Tomada de Contas Especial ao Ministério Público Estadual, bem como à Câmara Municipal de Vereadores de Goiatins para os devidos fins de direito.

À Secretaria Municipal de Administração para os demais atos legais, remetendo-se cópia do Departamento Jurídico do Município para o manejo das ações judiciais e representações pertinentes, e demais providências de mister.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

ADELAIDES CAVALCANTE DA LUZ SILVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 01/2017

PORTARIA/FMS Nº 002/2017
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS
REFERENTE: AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - VIA SICAP - CONTÁBIL - ATINENTE AO EXERCÍCIO 2016.
EX-GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016: JOELMA MOREIRA DA COSTA
COMISSÃO PROCESSANTE (PORTARIA Nº 02/2017):
SÉRGIO SANTOS SAORIM (Secretário municipal de Controle Interno) - PRESIDENTE
GESSILA SOUSA DA SILVA WEBER Diretora de apoio social da Secretaria Municipal de Saúde - Membro
CARLOS CÉSAR SANTOS VASCONCELOS (Secretário Municipal de Finanças) - Secretário
AUBERANY DIAS PEREIRA- (contador) Membro
IARA SILVA DE SOUSA- (advogada) Membro

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Versam os autos sobre TOMADA DE CONTA ESPECIAL, instaurada através da Portaria nº 02/2017, do Gabinete da Gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS/TO, em razão da ausência de prestação de contas via SICAP- CONTÁBIL, por parte da Ex-gestão 2016.

Consta dos autos que ao iniciar a gestão 2017/2020, constatou-se que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE encontrava-se inadimplente perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em relação às prestações de contas do exercício 2016, as quais deveriam ter sido remetidas pelos Ex-Gestores.

Insta destacar, que a despeito que houve a sucessão de gestores do Fundo Municipal de Saúde no decorrer do exercício 2016, por atos da Chefia do Poder Executivo, visto que o Fundo Municipal em que pese tratar-se de órgão com autonomia financeira e administrativa, não é independente absolutamente do Ente Município, daí porque sua gestão ser por ato do Chefe do Poder Executivo.

A Comissão notificou a gestora que estava no cargo ao final do exercício 2016, visto que esta tinha o dever de prestar contas daquele exercício, ou na impossibilidade de fazê-lo providenciar medidas legais contra o antecessor.

Segundo os autos, a instauração da Tomada de Contas Especial resultou do fato que a despeito das diversas buscas nos arquivos públicos municipais, bem como nos bancos de dados municipais não foram encontrados documentos ou informações que propiciassem à prestação de contas por parte da gestão atual.

Assim, considerando que o órgão não poderia permanecer inadimplente perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins; considerando que compete ao gestor sucessor proceder à devida prestação de contas, quando houver condições para tal mister, ou na impossibilidade de fazê-lo, prover os meios legais para apuração de informações, documentos e/ou responsabilidades. E ainda, em obediência ao disposto no art. 70 da Constituição Federal, c/c o art. 65 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, art. 75 e seguintes, c/c a IN 14/2003, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, foi determinada pela Gestão 2017 a instauração de Tomada de Contas Especial.

A Tomada de Contas Especial em referência foi instaurada através da Portaria nº 02/2017, registrada sob o nº 01/2017/FMSG.

JOELMA MOREIRA DA COSTA, foi notificada em 27 de abril de 2017, para resposta no prazo de quinze dias, tendo o mesmo se manifestado em 17 de maio de 2017, em defesa conjunta com ex-gestor MANOEL NATALINO SOARES PEREIRA.

Consta da defesa, que ao assumir a gestão do Órgão teve muitas dificuldades de ordem administrativa para que pudesse proceder a continuidade dos atos legais, razão pela qual manejou ação de busca e apreensão de banco de dados da Chefia do Poder Executivo, em desfavor do ex-gestor Vinicius Donnover Gomes que foi prefeito de Goiás no período de 1º de janeiro a 02 de julho de 2016. Segundo a manifestação, o banco de dados foi entregue pelo antecessor em 22 de novembro de 2016, mas ao instalarem nos computadores constataram que os balancetes mensais de janeiro da julho não havia sido concluídos, além da danificação de diversas informações, razão pela qual não teriam concluído a prestação de contas tempestivamente, mas se propuseram a efetivá-la no prazo de vinte dias contados da citação. Contudo, transcorrido o prazo supracitado não lograram êxito, permanecendo, pois, a inadimplência da municipalidade e respectivos órgãos de gestão.

É o Relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS

Consoante parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária, senão vejamos:

Art. 70. (...)

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Nessa vertente, destaca-se também Súmula 230 do Tribunal de Contas da União, que estatui as medidas a serem adotadas na hipótese impossibilidade do prefeito sucessor realizar a prestação de contas, senão vejamos:

Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade.

A inobservância quanto ao dever de prestar de contas de recursos submetidos à sua gestão, configura em desfavor do Ex-Prefeito faltoso crime de responsabilidade, consoante depreende-se do art. 1º do Decreto Lei 2011/67, *verbis*:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

(...)

VI - deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município a Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;

Assim, a teor do disposto na súmula 230 do TCU, no caso vertente a medida administrativa mais coerente é a Tomada de Contas Especial, a qual, concluída deverá ser remetida aos órgãos de controle e fiscalização competentes, conforme se depreende dos arts. 6º e 7º da IN 14/2003/TCE/TO, *verbis*:

Art. 6º A Tomada de Contas e a Tomada de Contas Especial serão, desde logo, encaminhadas ao Tribunal para julgamento, se o valor do dano atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais, for superior à quantia para esse efeito fixada anualmente, por Instrução Normativa, para vigor no ano civil seguinte.

Art. 7º Se o dano for de valor inferior à quantia a que alude o artigo anterior, a Tomada de Contas e a Tomada de Contas Especial serão elaboradas de forma simplificada, por meio de demonstrativo, e anexadas ao processo da respectiva prestação de contas anual do ordenador de despesa ou do administrador, para julgamento conjunto.

Outrossim, os ordenadores de despesas em geral estão sujeitos ao cumprimento de todas as regras que regem a administração pública, sem prejuízo das demais aplicáveis à espécie, e, por corolário, a inércia no cumprimento de ato administrativo inerente à respectiva prerrogativa do cargo, afigura ato de improbidade administrativa consoante depreende-se dos arts. 1º e 2º da Lei nº 8429/92, a saber:

Art. 1º Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta Lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta Lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Art. 2º Reputa-se agente público, para os efeitos desta Lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

A ausência de prestação de contas ou o retardamento injustificado configura improbidade administrativa nos seguintes termos:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

(...)

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

(...)

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo; No que se refere à prestação de contas, impõe observar que consoante instrução normativa nº 11/2012/TCE/TO, estas são realizadas bimestralmente conforme datas estatuídas no art. 3º da supracitada norma, e são de responsabilidade dos ordenadores de despesas, senão vejamos:

Art. 3º Os Prefeitos, os Presidentes de Câmaras Municipais e os titulares dos Órgãos do Executivo que constituem unidade orçamentária autônoma efetuarão, bimestralmente, a remessa das informações exigidas pelo SICAP/CONTÁBIL, por meio eletrônico e com assinatura digital emitida pela autoridade certificadora, com vistas ao exercício do controle externo jurisdicional deste Tribunal de Contas.

Neste sentido, também é, a Instrução Normativa nº 07/2013/TCE/TO, pertinentes às contas anuais de ordenador de despesa, senão vejamos:

Art. 1º A prestação de contas anual dos ordenadores de despesas do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive Prefeito que funcione nessa qualidade, bem como dos fundos e consórcios serão remetidos ao Tribunal de Contas, via SICAP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do exercício.

Art. 2º A prestação de contas de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa, far-se-á exclusivamente de forma eletrônica por meio do SICAP e será considerada entregue com o envio da 7ª remessa.

Todos os dispositivos supracitados coadunam ao caso vertente.

3. DA DECISÃO

A presente Tomada de Contas Especial, visa apurar as razões da não prestação de contas relativa ao exercício 2016.

DA RESPONSABILIDADE

Consoante art. 70 da Constituição Federal: prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária, daí resulta que responsabilidade pela prestação de contas do exercício 2016, relativas às remessas vencidas naquele período era da gestão da época; considerando ao final do exercício 2016 a gestora era a Sra. JOELMA MOREIRA DA COSTA, competia àquela proceder à devida prestação de contas ou na impossibilidade de fazê-lo, providenciar todas as medidas legais em desfavor da gestão precedente.

In casu, a ex-gestora não prestou contas, não demonstrou se providenciou medidas legais para sanar a causas que a impossibilitavam de cumprir a obrigação e responsabilizar eventual causador do dano, permanecendo responsável pela prestação de contas do exercício 2016, referente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO DANO AO ERÁRIO

Considerando que não houve prestação de contas, a despeito da ex-gestão ter se comprometido como era de seu mister realizar a prestação de contas tempestivamente, considerando que não ficou na sede do Poder Executivo documentos inerentes à despesas; considerando que a ex-gestão não disponibilizou a documentação ou banco de dados em tempo hábil para que a atual gestão o fizesse; considerando não ser possível pelas razões expostas apurar as despesas na integralidade ou a legitimidade das mesmas; é de ser reconhecer por analogia aplicável ao caso vertente o disposto na Resolução nº 78/2017/TCE/TO.

Desse modo, é considerado o valor da receita apurado através do extratos bancários em anexo, sendo o montante do débito considerando despesa a regularizar.

Neste compasso, tem-se o montante da receita auferida no exercício 2016, foi no importe de R\$ 2.148.131,02, e o débito correspondente ao mesmo valor, na condição de despesas a regularizar.

Por todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, ratifica-se os termos do Relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial nº 01/2017, instaurada pelo Portaria nº 02/2017, para considerar JOELMA MOREIRA DA COSTA responsável pela prestação de contas do exercício 2016.

Outrossim, ante a falta dos documentos comprobatórios das despesas, considera-se as contas do exercício 2016 ilíquidáveis.

Em pórtico último, considerando-se que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE encontra-se até a presente data inadimplente perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins; considerando que as remessas ao SICAP obedecem rigorosa ordem cronológica estando a atual gestão impedida de proceder às remessas atinentes ao exercício 2017 em razão da inadimplência do 2016; proceda-se à imediatamente remessa das informações atinentes ao exercício 2016 ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no estando em que se encontram.

A presente Tomada de Contas Especial deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado nos moldes da Instrução Normativa 014/2003/TCE/TO, sem prejuízo da comunicação às partes interessadas quanto ao conteúdo do relatório e decisão, para, querendo, manifestarem no prazo legal.

Remeta-se cópia da presente decisão e de todo processo de Tomada de Contas Especial ao Ministério Público Estadual, bem como à Câmara Municipal de Vereadores de Goiatins para os devidos fins de direito.

À Secretaria Municipal de Administração para os demais atos legais, remetendo-se cópia do Departamento Jurídico do Município para o manejo das ações judiciais e representações pertinentes, e demais providências de mister.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

CLEANE MACHADO FEITOSA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 01/2017
PORTARIA/PMG Nº 076/2017

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
REFERENTE: AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - VIA SICAP - CONTÁBIL - ATINENTE AO EXERCÍCIO 2016.

EX-PREFEITOS - EXERCÍCIO 2016:

VINICIUS DONNOVER GOMES, Prefeito durante o período 01 de janeiro à 27 de julho de 2016;

MANOEL NATALINO PEREIRA SOARES, prefeito de Goiatins - período 02 agosto à 31 dezembro de 2016.

COMISSÃO PROCESSANTE (PORTARIA Nº 076/2017):

SÉRGIO SANTOS SAORIM - (Secretário municipal de Controle Interno) PRESIDENTE

JOSÉ ARAÚJO SOBRINHO - (Secretário Municipal de Administração) Secretário da Comissão Processante

CARLOS CÉSAR SANTOS VASCONCELOS (Secretário Municipal de Finanças) - Membro

AUBERANY DIAS PEREIRA - (Contador) Membro

IARA SILVA DE SOUSA - (Advogada) Membro

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Versam os autos sobre TOMADA DE CONTA ESPECIAL, instaurada através da Portaria nº 076/2017 do Gabinete da Chefia do Poder Executivo Municipal de Goiatins/TO, em razão da ausência de prestação de contas do exercício de 2016 via SICAP- CONTÁBIL, por parte da Ex-gestão do Município de Goiatins.

Consta dos autos que ao iniciar a gestão 2017/2020, constatou-se que o Município encontrava-se inadimplente perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins em relação às prestações de contas do exercício 2016, as quais deveriam ter sido remetidas pelos Ex-Gestores: Vinicius Donnover Gomes (gestor no período: 01 de janeiro a 27 de julho de 2016) e Manoel Natalino Pereira Soares (prefeito no período: 02 de agosto a 31 de dezembro de 2016).

Consta ainda que a despeito das diversas buscas nos arquivos públicos municipais, não foram encontrados documentos ou informações que propiciassem à prestação de contas por parte da gestão atual, a despeito de todas as tentativas de resolver a inadimplência amigavelmente e administrativamente com a Ex-gestão, que se comprometera a apresentar a prestação de contas no prazo legal, contudo ficou inerte.

Assim, considerando que o Município não poderia permanecer inadimplente perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins; considerando que compete ao gestor sucessor proceder à devida prestação de contas, quando houver condições para tal mister, ou na impossibilidade de fazê-lo, prover os meios legais para apuração de informações, documentos e/ou responsabilidades. E ainda, em obediência ao disposto no art. 70 da Constituição Federal c/c art. 65 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, art. 75 e seguintes, c/c a IN 14/2003, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, foi determinado pela Gestão 2017/2020 a instauração de Tomada de Contas Especial.

A Tomada de Contas Especial em referência foi instaurada através da Portaria nº 076/2017, registrada sob o nº 01/2017/PMG.

Quando da instalação dos trabalhos, visando à busca da verdade real, bem como com fito de salvaguardar a ampla defesa e contraditória dos gestores respectivos do exercício 2016 foi estabelecida a necessidade de citação/notificação dos ordenadores de despesas do exercício 2016 do Município de Goiatins.

Foram notificados os gestores:

Vinicius Donnover Gomes, ex-prefeito de Goiatins responsável pelo período 1º de janeiro a 27 de julho de 2016, o qual exarou ciente em 27/04/2017, e apresentou manifestação na data de 31 de maio de 2017.

Manoel Natalino Pereira Soares, ex-prefeito de Goiatins, responsável pelo período 02 de agosto a 31 de dezembro de 2016, foi notificado na data de 02 de maio de 2017, tendo apresentado manifestação em 17 de maio de 2017.

Vinicius Donnover Gomes, foi notificado a apresentar manifestação no prazo de 15 dias, cuja ciência ocorreu em 27 de abril de 2017, o qual apresentou manifestação em 31 de maio de 2017, ou seja, 34 dias após à notificação, sendo, *prima facie* a manifestação intempestiva. Contudo, visando salvaguardar a ampla defesa e contraditório, bem como a verdade real, a Comissão entendeu por apreciar a justificativa apresentada pelo Notificado.

Vinicius Donnover Gomes confirmou que foi gestor de Goiatins no período compreendido entre 1º janeiro a 27 de julho de 2016; sendo que após seu afastamento, assumiu a gestão o Vice Prefeito Sr. Manoel Natalino Pereira Soares, o qual ingressou com ação de busca e apreensão do banco de dados inerente à gestão do Sr. Vinicius Donnover, tendo as informações inclusive os lançamentos contábeis (pág. 2 da defesa) e banco de dados sido entregues na data de 22 de novembro de 2016.

Diante de tais fatos, alega que a responsabilidade pela remessa da prestação de contas atinente à sua gestão era de seu sucessor, Sr. Manoel Natalino Pereira Soares, com espeque no Acórdão 838/2014/TCE/TO (referente à assinatura digital) o qual também após a busca e apreensão (autos nº 0001093-03.2016.827.2720) ficou de posse das informações para prestações de contas.

Ao final pugnou pela nulidade absoluta da Tomada de Contas Especial sob a alegação de ausência de elementos imprescindíveis, sem descrever quais seriam os suposto elementos, restringindo-se a apontar que na notificação constava que apuração da Tomada de Contas se refere até a 8ª remessa e este não seria responsável por esta.

É certo que a Tomada de Contas visou apurar os fatos que ensejaram a inadimplência do Município correspondente até a 8ª remessa ao SICAP-Contábil, pertinente ao exercício 2016, em cujo processo as responsabilidades foram apuradas separadamente, considerando o período de gestão de cada ordenador de despesa da Prefeitura, e em cujo exercício é compreendido o período de gestão do ex-gestor Vinicius Donnover.

Foi em síntese a manifestação de Vinicius Donnover Gomes.

MANOEL NATALINO PEREIRA SOARES, foi notificado em 02 de maio de 2017, tendo o mesmo se manifestado em 17 de maio de 2017.

O Notificado confirmou que recebeu o banco de dados através de medida de judicial de busca e apreensão em desfavor de Vinicius Donnover Gomes, mas afirma que não foi possível proceder à prestação de contas devido a inconsistências no banco de dados entregues pelo gestor antecessor. Todavia, não informa quais medidas judiciais teria providenciado em razão das inconsistências ou impropriedades no banco de dados entregues pelo antecessor, restringindo-se a demonstrar que informou ao Tribunal de Contas das dificuldades, e que prestará contas do período agosto a dezembro de 2016, o que não elide a inadimplência do Município perante a E. Corte de Contas na integralidade.

O Notificado também não informa se providenciou medidas judiciais com o fito de evitar a inclusão do Município no rol de inadimplentes perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ou medidas judiciais que propiciassem à prestação de contas somente do período compreendido durante a gestão do mesmo, com responsabilização do gestor antecessor, pugnando ao final pela dilação de prazo de vinte dias para apresentar a prestação de contas.

Aguardado o prazo pugnado pelo segundo Notificado, sem qualquer manifestação da daquele a Comissão de Tomada de Contas Especial emitiu relatório conclusivo, detalhando a responsabilidade pela prestação de contas do exercício 2016, expondo o valor apurado da receita, bem como as razões de impossibilidade de aferição da despesa, esta consistente na falta de documentos, banco de dados que se encontravam em Poder do Ex-Gestor Manoel Natalino Pereira Soares.

É o Relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS

Consoante parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária, senão vejamos:

Art. 70. (...)

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

No que se refere à prestação de contas via SICAP Contábil, impõe-se observar que consoante instrução normativa nº 11/2012/TCE/TO, estas são realizadas bimestralmente conforme datas estatuídas no art. 3º da supracitada norma, e são de responsabilidade dos ordenadores das despesas, senão vejamos:

Art. 3º Os Prefeitos, os Presidentes de Câmaras Municipais e os titulares dos Órgãos do Executivo que constituem unidade orçamentária autônoma efetuarão, bimestralmente, a remessa das informações exigidas pelo SICAP/CONTÁBIL, por meio eletrônico e com assinatura digital emitida pela autoridade certificadora, com vistas ao exercício do controle externo jurisdicional deste Tribunal de Contas.

De forma análoga é a Instrução Normativa nº 07/2013/TCE/TO, pertinente às contas anuais de ordenador de despesa, senão vejamos:

Art. 1º A prestação de contas anual dos ordenadores de despesas do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive Prefeito que funcione nessa qualidade, bem como dos fundos e consórcios serão remetidos ao Tribunal de Contas, via SICAP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do exercício.

Art. 2º A prestação de contas de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa, far-se-á exclusivamente de forma eletrônica por meio do SICAP e será considerada entregue com o envio da 7ª remessa.

No caso em análise, urge notar o disposto na súmula 230 do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de co-responsabilidade.

Por corolário, após conclusão da Tomada de Contas Especial, deverá esta ser remetida aos órgãos de controle e fiscalização competentes, conforme disposto nos arts. 6º e 7º da IN 14/2003/TCE/TO, verbis:

Art. 6º A Tomada de Contas e a Tomada de Contas Especial serão, desde logo, encaminhadas ao Tribunal para julgamento, se o valor do dano atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais, for superior à quantia para esse efeito fixada anualmente, por Instrução Normativa, para vigor no ano civil seguinte.

Art. 7º Se o dano for de valor inferior à quantia a que alude o artigo anterior, a Tomada de Contas e a Tomada de Contas Especial serão elaboradas de forma simplificada, por meio de demonstrativo, e anexadas ao processo da respectiva prestação de contas anual do ordenador de despesa ou do administrador, para julgamento conjunto.

Ademais, a inobservância quanto ao dever de prestar contas de recursos submetidos à sua gestão, configura em desfavor do Ex-Prefeito faltoso, crime de responsabilidade, consoante depreende-se do art. 1º do Decreto Lei 201/67, verbis:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

(...)

VI - deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município a Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;

Assim, a teor do disposto na súmula 230 do TCU, no caso comento a medida administrativa mais coerente é.

Outrossim, os ordenadores de despesas em geral estão sujeitos ao cumprimento de todas as regras que regem a administração pública, sem prejuízo das demais aplicáveis à espécie, e, por corolário, a inércia no cumprimento de ato administrativo inerente à atribuição do cargo, afigura ato de improbidade administrativa consoante nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8429/92, a saber:

Art. 1º Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta Lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta Lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Art. 2º Reputa-se agente público, para os efeitos desta Lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Neste sentido é o disposto no Art 11º da Lei 8.429/92, a saber:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

(...)

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

(...)

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

Todos os dispositivos supracitados coadunam ao caso vertente.

3. DA DECISÃO

A presente Tomada de Contas Especial visa apurar as razões da não prestação de contas relativa ao exercício 2016.

Das preliminares suscitadas pelo Sr. Vinicius Gomes Donnover, tem-se que alegação de nulidade do processo sob a argumentação genérica de não trazer elementos imprescindíveis e legais para êxito e conclusão da referida, é absolutamente improcedente, a uma porque não pontua quais elementos imprescindíveis e legais encontram-se ausentes em contraponto ao processo em referência balizado na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 14/2003; aplicável Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais disposições legais inerentes à matéria; a duas, a tomada de contas especial foi instaurada com espeque em elemento fático e jurídico incontestável, qual seja ausência de prestação de contas do Município via SICAP ao Tribunal de Contas relativa ao exercício 2016, período no qual o Sr. Vinicius Donnover Gomes geriu o Município no período 1º de janeiro de 2016 a 27 de julho de 2016, cuja responsabilidade foi apreciada em relação ao período supra. Diante desse contexto, alegação de nulidade carece de elementos fáticos e jurídicos, sendo, portanto, improcedente.

No que se refere à responsabilidade pela prestação de contas do exercício 2016, após o afastamento do Sr. Vinicius Donnover Gomes e busca e apreensão do banco de dados pelo sucessor, tem-se por configurada a ilegitimidade passiva de Vinicius Donnover Gomes, para tal mister.

Ressalte-se, que a ilegitimidade passiva refere-se somente à responsabilidade pelo envio da prestação de contas via SICAP-Contábil ao Tribunal de Contas do Estado referente ao período de gestão do mesmo, não se confundido com a responsabilidade pelas despesas ordenadas pelo mesmo na condição de Prefeito, cuja legitimidade dos gastos não pode ser aferida pela Comissão no presente processo ante a falta dos documentos comprobatórios da despesa que não estavam na sede do Município em razão da busca e apreensão realizada pela polícia federal quando da Operação Bragation, onde permanecem até a presente data.

Das alegações apresentadas por Manoel Natalino Pereira Soares, este confirmou que recebeu o banco de dados através de medida de judicial de busca e apreensão em desfavor de Vinicius Donnover Gomes, mas afirmou que não foi possível proceder à prestação de contas devido a inconsistências no banco de dados entregues pelo gestor antecessor, Vinicius Donnover Gomes, sem, contudo, informar quais medidas judiciais teria providenciado em razão das inconsistências ou impropriedades relatadas, restringindo-se a demonstrar que informou ao Tribunal de Contas das dificuldades, e que prestará contas do período agosto a dezembro de 2016, o que não elide a inadimplência do Município perante a E. Corte de Contas, e tampouco extingue a responsabilidade do mesmo pelo envio da prestação de contas do exercício 2016, visto que até à conclusão do presente processo o referido ex-gestor manteve-se de posse do banco de dados de todo o exercício e documentos relativos a receitas e despesas do respectivo período de gestão, contudo, ficou em silêncio.

Por todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, ratifica-se os termos do Relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial nº 01/2017, instaurada pela Portaria nº 076/2017, para considerar o Sr. Manoel Natalino Pereira Soares responsável pela prestação de contas do exercício 2016, e ante a falta de prestação de contas por parte da gestão pretérita, bem como ante a falta dos documentos comprobatórios das despesas, considerar as constas do exercício 2016 ilíquidáveis, restando assim a atual gestão, somente apurar as receitas conforme extratos bancários e registrar o saldo devedor como despesas a regularizar, consoante se infere da decisão exarada pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Tocantins através da Resolução nº 78/2017/TCE/TO de 08/03/2017 e por consequente remeter as informações via SICAP Contábil relativas ao exercício 2016 no estado em que se encontram.

Das receitas apuradas pela Comissão através dos extratos bancários, tem que o total da receita do exercício 2016, foi de R\$ R\$ 22.418.629,90 (vinte e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e nove mil reais e noventa centavos), sendo que a receita apurada de janeiro a julho de 2016 - Gestão de Vinicius Donnover Gomes, foi no importe de de R\$ 12.095.735,07, e, por conseguinte, débito a regularizar no mesmo montante, já a receita global vinculada ao CNPJ da Prefeitura relativa ao período agosto a dezembro de 2016 - gestão do Sr. Manoel Natalino Pereira Soares, no importe de R\$ 10.322.894,83, e, por conseguinte, despesa a regularizar no mesmo montante.

Em pórtico último, considerando-se que o Município encontra-se até à presente data inadimplente perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins; considerando que foi resguardado ampla defesa e contraditório aos ex-gestores; considerando que houve prazo suficiente por parte da gestão pretérita para prestar contas referente ao exercício 2016, qual contudo, ficou inerte; considerando que o Município não pode permanecer inadimplente perante a Corte de Contas; considerando que a inadimplência do Município em relação à prestação de contas é óbice ao recebimento de recursos voluntários o que representa prejuízo grave e irreparável à coletividade, afrontando assim a supremacia do interesse público; considerando que compete à gestão atual, proceder a todos os meios legais disponíveis para sanar a inadimplência ocasionada pela gestão pretérita, além da Tomada de Contas Especial; considerando que as remessas ao SICAP obedecem rigorosa ordem cronológica estando a atual gestão impedida de proceder às remessas atinentes ao exercício 2017 em razão da inadimplência do 2016; considerando-se que faz-se urgente a remessas das informações atinentes ao exercício 2016 via SICAP ao Tribunal de Contas do Tocantins; considerando a inércia da gestão pretérita, proceda-se imediatamente à remessa das informações atinentes ao exercício 2016 ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no estado em que se encontram; considerando-se que a apreciação das contas do exercício 2016 do Município de Goiatins, é competência do E. Tribunal de Contas do Estado, a teor do disposto no art. 31, §2º, c/c o art. 71, inciso II, da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, a presente Tomada de Contas Especial deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado nos moldes da Instrução Normativa 014/2003/TCE/TO, sem prejuízo da comunicação às partes interessadas quanto ao conteúdo do relatório e decisão, para, querendo, manifestarem no prazo legal.

Remeta-se cópia da presente decisão e de todo processo de Tomada de Contas Especial ao Ministério Público Estadual; Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como à Câmara Municipal de Vereadores de Goiatins para os devidos fins de direito.

À Secretaria Municipal de Administração para os demais atos legais, remetendo-se cópia do Departamento Jurídico do Município para o manejo das ações judiciais e representações pertinentes, e demais providências de mister.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

Antônio Luis Pereira Silveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

AVISOS DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 031/2017 - SRP. Tipo Menor Preço por Item. Realização: 08/08/2017, às 15h, na sala de licitações da CPL, BR-242, KM 407 (saída para Peixe), Prédio Central, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E DE REMANUFATURA DE TONNER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP. Processo nº 2428/2017. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 25/07/2017.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 036/2017. Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: aquisição de bens destinados ao programa IPTU PREMIADO 2017 (automóvel, motocicleta, TV tela plana, notebook e aparelho celular). Processo nº 2549/2017. Dia e local: 08/08/2017, às 9h, na Sala de Licitações, BR-242, KM 407 (saída p/Peixe), Prédio Central, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Legislação: Leis 10.520/02, 123/06 e 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura no endereço eletrônico: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 25/07/2017.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017- SRP

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 032/2017-SRP, Tipo Menor Preço por Item. Dia: 07/08/2017, às 9h, na Sala de Licitações na BR-242, KM 407 (saída para Peixe), Prédio Central, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MANUTENÇÃO DO LAVA-JATO. Processo nº 0664/2017. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 123/06 e 147/2014, Decreto 3.555/2000, Decreto 7.892/2013, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, http://www.gurupi.to.gov.br/?page=licitacoes. Gurupi/TO, 25/07/2017.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira

RESULTADO DE SORTEIO REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA INTEGRANTES DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Comunicação, em conformidade com o disposto no §2º, do art. 10, da Lei nº 12.232/2010 e item 6.4 do Edital de Chamamento Público nº 001/2017, comunica o resultado do sorteio realizado para seleção da subcomissão técnica que fará a análise das propostas técnicas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017: Leandro Peres de Mello, Leon Denys de Barcellos e Carla Daniela Nascimento da Silva. Gurupi/TO, 24/07/2017.

Marimar Aiala de Souza
Secretária de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marianópolis
Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis
Fundo Municipal de Assistência Social de Marianópolis
Contratado: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 15.984.883/0001-99
Objeto: Aquisições de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Valor Global: R\$ 155.829,50 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte nove reais e cinquenta centavos).
Data do contrato: 10 de julho de 2017, Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 10.122.1601.2.072, 10.302.1602.2.074, 04.122.0401.2.004, 12.122.0501.2.015, 12.361.0503.2.018, 12.361.0503.2.025, 12.361.0507.2.037, 12.365.0503.2.020, 12.365.0506.2.027, 12.365.0507.2.038, 20.305.0601.2.039, 20.605.0601.2.040, 15.451.0904.2.048, 15.452.0901.2.043, 15.452.0901.2.046, 13.392.1401.2.056, 27.812.1403.2.059, 08.122.1501.2.060, 08.122.1501.2.062, 08.243.1501.2.2068, 08.243.1501.2.070, 08.244.1502.2.065.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 010, 020 e 040.
Signatários: José de Andrade Pádua, Nelino Correa de Souza, Maria de Jesus Dias Piagem de Oliveira e Yuri Soares de Siqueira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

PROCESSO: Nº 004/2017, ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Mun. de Miracema do Tocantins.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições de Materiais Permanentes.
Empresa Vencedora:

L. R DOS REIS - ME	Cnpj: 23.004.406/0001-48	Valor R\$ 595.921,01
--------------------	--------------------------	----------------------

Data da realização: 14/07/2017

MARCO EMÍLIO CASTRO
Pregoeiro

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

Processo: 004/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 004/2017; Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais Permanentes, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos;

Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS; CNPJ nº 37.419.363/0001-76;

Detentor da Ata: L. R DOS REIS - ME, CNPJ: 23.004.406/0001-48, itens 1, 2 E 3. Valor R\$ 595.921,01 (quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e um centavo).

Fonte Recursos: 01.031.0001.1.004. - 4.4.90.52 - Fonte 0010.
Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de julho de 2017;
Data de Assinatura: 19/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2017 FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Monte do Carmo - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 9 de agosto de 2017, às 9h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Benício Pinto Cerqueira, s/n, Centro, Monte do Carmo, CEP: 77.585-000, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS EM GERAL E TECIDOS DESTINADOS A ATENDER AS REALIZAÇÕES DE OFICINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2017 - ADM

A Prefeitura Municipal de Monte do Carmo - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 09 de agosto de 2017, às 11h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Benício Pinto Cerqueira, s/n, Centro, Monte do Carmo CEP: 77.585-000, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR KM RODADO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ROTA ESCOLAR DA ZONA RURAL NA REGIÃO SERRANA DE MONTE DO CARMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DO CARMO, CONFORME ANEXO A ESTE EDITAL.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 013/2017 - ADM

A Prefeitura Municipal de Monte do Carmo - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 09 de agosto de 2017, às 11h30, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Benício Pinto Cerqueira, s/n, Centro, Monte do Carmo CEP: 77.585-000, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM REGIÕES ONDE SE FAZ NECESSÁRIO NO PERÍODO DA SECA, CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Monte do Carmo - TO convida profissionais da área da Saúde - Médicos PSF, Médicos Plantonistas, Ginecologista, Ortopedista, Oftalmologista, Dermatologista, Cardiologista, Psiquiatra, Neurologista, Otorrinolaringologista, interessados em prestar serviço para o Fundo Municipal de Saúde, ao preço da tabela conforme Anexo I do Edital, a se credenciarem a partir do dia 09 de agosto de 2017, junto à Comissão de Licitação da Prefeitura de Monte do Carmo - TO. Os editais deverão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira. Mais informação através do fone (63) 3540 - 1446.

Monte do Carmo - TO, 25 de julho de 2017

Domingos Salvio Machado
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Nova Olinda a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 002/2017, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa por lote, para aquisição de eletrodomésticos equipamentos de informática e material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Olinda, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: início da Sessão para o credenciamento, às 9h do dia 04/08/2017 e a disputa de lances e abertura das documentações de habilitação, após o credenciamento, na sede da Câmara Municipal de Nova Olinda - TO, situada na rua 7 de Setembro, nº 1346, Nova Olinda - TO.

O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado, ou ainda requisitado pelo e-mail: camaranovaolinda@hotmail.com e pelo telefone: (63)3452-1406/1869.

Nova Olinda/TO, 24 de julho de 2017.

Melania dos Santos Matias Almeida
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
SRP TIPO MENOR PREÇO - EDITAL Nº 17/2017**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeirante -TO avisa aos interessados que às 10h do dia 07 de agosto de 2017 fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar proposta para a contratação de empresa especializada nos serviços de planejamento da planta de valores da terra nua, formação da comissão, protocolo junto à Receita Federal, orientação à equipe da Prefeitura, recadastramento e lançamento do ITR de imóveis rurais relativos aos exercícios de 2017 e 2018. Edital e mais informações encontram-se à disposição na sala de licitações da Prefeitura, no período de 7h às 13h, tel: (63) 3493-12-76.

Palmeirante, 24 DE JULHO DE 2017.

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 0001/2017
FMS - PROC. Nº 049/2017**

ESPÉCIE: Prestação de serviços
OBJETO: Constitui objeto do presente Prestação de serviços na realização de exames de ultrassonográfica para do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação. BASE LEGAL: Processo nº 049/2017, Pregão Presencial SRP nº 001/2017-FMS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. RECURSOS: Classificação Funcional: 10.301.0012.2.054 Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 40.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ARAUJO E GONÇALVES LTDA - ME LTDA CNPJ: 17.911.300/0001-25
VALOR TOTAL: R\$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
SIGNATÁRIOS: José Martins de França e Araújo e Gonçalves LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO torna público para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 010/2017; TIPO: Menor Preço por Item; Objetivando a Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos hospitalares, materiais permanentes e elétrico eletrônico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 010/2017 e Anexos. ABERTURA: 04 de agosto de 2017, às 9h.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Peixe - TO, situado na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, CEP: 77.460-000, Centro, Peixe - TO, LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002, e 8.666, de 1993 e atualizações e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h, mediante termo próprio ao pregoeiro e equipe de apoio, ou pelo e-mail: pmpeixe2017@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefone: (063)3356-2104.

Peixe - TO, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

Dourivan Lopes da Silva
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO torna público para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 011/2017; TIPO: Menor Preço por Item; Objetivando a Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamento, materiais de consumo e instrumentos odontológicos e hospitalares e materiais permanentes, de uso destinado às Unidades Básicas de Saúde e Hospitalares do município de Peixe - TO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 011/2017 e Anexos. ABERTURA: 07 de agosto de 2017, às 9h. ENTREGA DOS ENVELOPES: Ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Peixe - TO, situado na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, CEP: 77.460-000, Centro, Peixe - TO, LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002, e 8.666, de 1993 e atualizações e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h mediante termo próprio ao pregoeiro e equipe de apoio, ou pelo e-mail: pmpeixe2017@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefone: (063)3356-2104.

Peixe - TO, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

Dourivan Lopes da Silva
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Porto Nacional - TO torna público que fará realizar no dia 07 DO MÊS DE AGOSTO DE 2017, às 9h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Murilo Braga, nº 1847, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONNER e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONNER PARA IMPRESSORAS LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP, DAS DIVERSAS MÁQUINAS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DESTA CASA DE LEIS. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, mais informação através do fone 0xx(63) 3363 - 1731 e 3363-7292. E-mail: camaraportonacionalcpl@gmail.com.

Porto Nacional, 25 de julho de 2017.

Maria Leonice Mendes Tavares
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 10/2017

O Prefeito do Município de São Bento do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Homologar a Licitação, na modalidade Tomada de Preços FMS nº 10/2017, objetivando seleção de Empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliários, julgada no dia 13/06/2017, e, por estar de acordo com a Legislação em vigor as licitantes: LUMINATA DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.930.584/0001-05, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27 e 29, no valor total de R\$ 25.928,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais). E VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.879.526/0001-87, vencedora dos itens: 02, 03, 06, 28 e 30, no valor total de R\$ 23.556,36 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), da Licitação em epígrafe, totalizando R\$ 49.484,36 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

São Bento do Tocantins/TO, 30 de junho de 2017.

Ronaldo Rodrigues Parente
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Silvanópolis, CNPJ nº 00.114.819/0001-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a atividade Obras Civas Lineares - Pavimentação Asfáltica dos Trechos das Ruas 43, 48 e 50, Silvanópolis/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTOPOSTO SOLUÇÃO, CNPJ: 18.779.772/0001-39, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com endereço na Avenida Araguaia, com Rua São José - centro, s/n, quadra-36, lote-21, Santa Fé do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa R. J. S. DE AZEVEDO, CNPJ: 09.519.378/0001-70, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com endereço na AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 1.480 CENTRO - COLINAS DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GEOMINAS MINERAÇÕES LTDA., CNPJ: 11.979.744/0001-16, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Prorrogação da Licença de Instalação - LI para a atividade de piscicultura na Fazenda Cajá, no município de Natividade - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JACARANDÁ GESTÃO DE BENS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.675262/0001-07, torna público que requereu ao NATURATINS as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para Bovinocultura na propriedade Fazenda Cruzeiro, localizada no município de Pium/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JANUÁRIO DA SILVA ABREU, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 125.110.211-53, e, RG nº 344.519 SSP/GO, residente na Rua 13 de maio, nº 841- Centro/Divinópolis-TO. É proprietário da Fazenda União, município de Divinópolis-TO, requereu junto ao NATURATINS as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade e bovinocultura de corte. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA de nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre licenciamentos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RICARDO LUIZ VIEIRA, CPF nº 926.739.539-49, torna público que requereu ao NATURATINS as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para Agricultura de Sequeiro e Bovinocultura na propriedade Fazenda Santa Vitoria, localizada no município de Divinópolis do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

A empresa RODANDO TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ nº 09.433.294/0001-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO da empresa para a atividade de Abastecimento de combustível da frota para transportes de cargas localizado na Av. Transbrasiliana, QI 25, Setor Sul no Município de Pugmil-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 18 de JULHO de 2017.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RODRIGO SCHUMACHER, CPF 023.842.039-67, torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a regularização com Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de Silvicultura (Eucalipto) e Outorga D'água, com endereço na Fazenda Maria Aparecida, localizada no município de Rio da Conceição - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Companhia de Saneamento do Tocantins, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu perante o Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a renovação da Licença de Operação (LO) do Sistema de Esgotamento Sanitário - ETE Vila Azul, localizado no município de Araguaína/TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama 237/1997 e Coema 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

Palmas, 10 de Julho de 2017.

Denis Lacerda de Queiroz
Diretor-Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa E C DE ANDRADE MADEIREIRA, CNPJ nº 19.677.953/0001-17, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade COMÉRCIO DE MADEIRA E CONSTRUÇÃO EM GERAL, com endereço na R 11A S/N, QUADRA QC-02, LOTE 23, JARDIM AURENY IV, cidade/UF PALMAS/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

CODEARA S.A. - CNPJ/MF nº 90.879.339/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Associados da Codeara S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em sua sede social na Fazenda Cocal - Município de Couto Magalhães - Estado de Tocantins, no dia 10 de agosto de 2017, às 11h, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Matéria Ordinária - a) Exame, Discussão e votação da Prestação de Contas, Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12 de 2015 e 2016; Matéria Extraordinária - a) Outros assuntos de interesse social.

Couto Magalhães - TO, 21 de julho de 2017.

Gladson Cantalice

MINERADORA RONCADOR S.A. - CNPJ/MF nº 51.727.345/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Associados da Mineradora Roncador S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em 10 de agosto de 2017, às 13h, na sede social, na Fazenda Cocal - Município de Couto Magalhães - Estado do Tocantins, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Matéria Ordinária - a) Exame, Discussão e votação da Prestação de Contas, Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12 de 2015 e 2016; Matéria Extraordinária - a) Outros assuntos de interesse social

Couto Magalhães, 21 de julho de 2017.

Gladson Cantalice

FEJET CNPJ: 05.685.577/0001-06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO TOCANTINS CONVOCA TODAS AS AFILIADAS QUE ESTÃO EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES NOS TERMOS DO ESTATUTO, PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 32 DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO TOCANTINS, A SER REALIZADA NO DIA 08/08/2017 (TERÇA-FEIRA), ÀS 20H EM PRIMEIRA CHAMADA E ÀS 20H30 EM SEGUNDA E ÚLTIMA CHAMADA, NA ASSOCIAÇÃO PALMAS JUDÔ CLUBE: 804 SUL, AV. LO 21, LOTE 13, PALMAS-TO COM A SEGUINTE ORDEM NO DIA:

1) APRESENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO TOCANTINS, PARA APROVAÇÃO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA CBJ.

PALMAS, 20 DE JULHO DE 2017.

GEORGTON PACHECO
Presidente

DENGUE — ZIKA — CHIKUNGUNYA

O PRÓXIMO ALVO
DO MOSQUITO
PODE ESTAR
NA SUA CASA



O GOVERNO INTENSIFICOU O COMBATE AO *Aedes aegypti*, MAS É PRECISO QUE VOCÊ FAÇA SUA PARTE. AJUDE A COMBATER A DENGUE, A CHIKUNGUNYA E A ZIKA, QUE PODE CAUSAR MICROCEFALIA EM BEBÊS, ELIMINANDO TODA ÁGUA PARADA, POR MENOR QUE ELA SEJA.

WWW.PORTAL.TO.GOV.BR